



PLANO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA 2015-2021

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da China (doravante denominados "as duas Partes") têm o objetivo comum — consignado no Comunicado Conjunto entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre o Fortalecimento da Parceria Estratégica Global Brasil-China, emitido por ocasião da visita de Estado do Presidente Xi Jinping ao Brasil, em julho de 2014 — de atualizar o Plano de Ação Conjunta entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China 2010-2014 e estender sua vigência até 2021.

A Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação e Cooperação (doravante denominada COSBAN), a qual orienta as relações bilaterais e estabelece novas metas para seu futuro, elaborou a presente atualização do Plano de Ação Conjunta entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China (doravante denominado Plano de Ação Conjunta), que provê orientações estratégicas e abrangentes para o desenvolvimento da Parceria Estratégica Global Brasil-China.

Por meio de consultas amistosas, as duas Partes concordam com o que segue:

Artigo 1 - Princípios Gerais

1. A fim de promover ainda mais o desenvolvimento da Parceria Estratégica Global e intensificar a cooperação amigável e mutuamente benéfica entre os dois países, as duas Partes concordaram em assinar o Plano de Ação Conjunta, em um espírito de igualdade e pragmatismo e visando a obtenção de resultados positivos para ambas as Partes.
2. O Plano de Ação Conjunta, complementado pelo Plano Decenal de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China 2012-2021, define objetivos, metas concretas e direções para a cooperação bilateral no período de 2015 a 2021, com vistas a ampliar e aprofundar a cooperação bilateral em todas as áreas.

Artigo 2 - Objetivos Gerais

As duas Partes estabelecem os seguintes objetivos gerais para o Plano de Ação Conjunta:

1. Fortalecer as consultas políticas e promover a coordenação em temas bilaterais e multilaterais de interesse comum, com base nos princípios da igualdade e confiança mútua, consolidando, desse modo, a base política da Parceria Estratégica Global;
2. Estabelecer metas precisas e objetivas, baseadas em iniciativas específicas, para cada uma das áreas de cooperação;
3. Monitorar as atividades dos mecanismos institucionais e a implementação das iniciativas de cooperação em todas as áreas da Parceria Estratégica Global, bem como promover o intercâmbio de experiências nacionais em áreas de interesse mútuo;
4. Avaliar os resultados alcançados em todas as áreas de cooperação;
5. Reconhecer o papel vital desempenhado pela economia do conhecimento na inserção competitiva de ambos os países na economia global;
6. Trabalhar pela priorização do desenvolvimento sustentável nas estratégias nacionais e iniciativas de cooperação, assegurando a integração das dimensões econômica, social e ambiental.
7. Aumentar a coordenação em organizações multilaterais e fóruns internacionais, especialmente em questões relacionadas à contribuição dos países emergentes à governança global e ao fortalecimento do multilateralismo, de modo a promover a democratização das relações internacionais;
8. Adotar visão estratégica nas relações bilaterais, no médio e longo prazo, tendo em vista os desenvolvimentos no cenário internacional.

Artigo 3 - Implementação do Plano de Ação Conjunta

1. A COSBAN, na qualidade de principal órgão de diálogo político regular e de cooperação entre os dois países, será, nas áreas sob sua competência, o principal órgão decisório do Plano de Ação Conjunta e do Plano Decenal de Cooperação. A COSBAN reunir-se-á a cada dois anos ou, se necessário, com menor periodicidade e continuará a desempenhar seu importante papel de orientar a cooperação em todas as áreas. Se necessário, novos mecanismos institucionais serão criados para atender as demandas das relações bilaterais.
2. As Subcomissões da COSBAN reunir-se-ão anualmente para promover a implementação do Plano de Ação Conjunta. As Subcomissões poderão, também, continuar a identificar novas áreas e a propor novas iniciativas de cooperação, se julgarem necessário. As Subcomissões submeterão relatórios ao Ponto Focal de cada Parte anualmente e à COSBAN bianualmente.
3. Para a implementação efetiva deste Plano de Ação Conjunta, os Pontos Focais brasileiro e chinês na COSBAN deverão reunir-se anualmente e terão como responsabilidade monitorar, revisar e avaliar a implementação deste Plano de Ação Conjunta e encaminhar, regularmente, recomendações às Subcomissões. Os Secretários-Executivos da COSBAN deverão trocar visitas periodicamente, para consultas sobre a implementação do Plano de Ação Conjunta.

Artigo 4 - Área Política

1. As duas Partes concordam que as relações bilaterais atingiram importante estágio de desenvolvimento em razão do maior nível de oportunidades de cooperação estratégica e diálogo político. As duas Partes continuarão a estimular os intercâmbios políticos e o diálogo, bem como intensificarão a confiança mútua, seguindo o princípio do respeito e do benefício mútuos com vistas a promover o desenvolvimento contínuo da Parceria Estratégica Global Brasil-China.

2. As duas Partes saúdam a visita do Presidente Xi Jinping ao Brasil, em julho de 2014, e o papel orientador do intercâmbio frequente entre os dois Presidentes para o desenvolvimento das relações bilaterais. As duas Partes concordaram em manter intercâmbio estreito entre os líderes dos dois países por meio de visitas, conversas telefônicas, correspondências e reuniões nos principais eventos multilaterais visando o intercâmbio oportuno e aprofundado de pontos de vista sobre as relações bilaterais e questões internacionais e regionais de interesse comum. As duas Partes continuarão a promover o intercâmbio entre instituições governamentais municipais e provinciais/estaduais do Brasil e da China, particularmente por meio do estímulo ao estabelecimento de acordos entre cidades-irmãs e províncias/estados irmãos.

3. Os dois Ministérios de Relações Exteriores fortalecerão a cooperação e aperfeiçoarão seus mecanismos de diálogo, comunicação e coordenação:

(1) O mecanismo do Diálogo Estratégico Global entre os dois Ministros das Relações Exteriores é importante plataforma para o aprofundamento da confiança estratégica mútua e a ampliação de consensos estratégicos. Em princípio, as duas partes se reunirão uma vez por ano, em um dos dois países, alternativamente, a fim de promover o intercâmbio e a coordenação acerca do planejamento de médio e longo prazo das relações bilaterais, das respectivas políticas externas, bem como das principais questões mundiais e regionais atuais. Além disso, os dois Ministros das Relações Exteriores poderão manter encontros à margem de conferências multilaterais.

(2) Os dois Ministérios das Relações Exteriores continuarão a realizar reuniões de consultas sobre planejamento de políticas, assuntos regionais e multilaterais, controle de armas, desarmamento e não-proliferação, direito internacional em usos pacíficos do espaço exterior, cooperação jurídica e Direito Internacional, mudança do clima e Direitos Humanos.

4. As duas Partes reafirmam seu compromisso com a promoção do multilateralismo e de maior democracia nas relações internacionais, e com a proteção dos interesses comuns dos países em desenvolvimento. Nesse sentido, reiteram a importância da coordenação em temas internacionais de interesse comum e a necessidade de melhorar a representação dos países em desenvolvimento nas organizações multilaterais relevantes. As duas Partes continuarão a intensificar a colaboração no âmbito da ONU e outras organizações internacionais, como a OMC, FMI, Banco Mundial, e plurilaterais, como o BRICS, G20, BASIC e G77 + China. As duas Partes continuarão a engajar-se de forma

aprofundada no diálogo sobre as Nações Unidas e a reforma de seu Conselho de Segurança, bem como sobre governança econômica global e reforma das instituições econômicas/financeiras. Os dois países reiteram a importância que atribuem às negociações da Rodada Doha da OMC, segurança alimentar, segurança energética, mudança do clima, proteção ambiental, Agenda pós-2015, segurança cibernética e antiterrorismo.

5. As duas Partes concordam em apoiar e a promover ainda mais as relações entre a China e a América Latina e Caribe (ALC) por meio dos mecanismos regionais já estabelecidos, como o Fórum China-CELAC e o Fórum de Cooperação América Latina-Ásia do Leste (FOCALAL). Ressaltaram também que a Cúpula de Líderes da China e de Países da América Latina e Caribe, realizada em Brasília, em julho de 2014, foi evento sem precedentes na história das relações entre a China e a América Latina e Caribe, e que a Primeira Reunião Ministerial do Fórum China-CELAC, realizada em Pequim, em janeiro de 2015, marcou a inauguração oficial do Fórum China-CELAC.

6. As duas Partes concordam em reforçar a cooperação entre ambos os Ministérios das Relações Exteriores em assuntos consulares e de imigração bilaterais. Para este fim, deverão:

(1) Prestar a assistência necessária com vistas a facilitar a execução das funções consulares de ambas as Partes.

(2) Reforçar o mecanismo de consultas consulares. Trocar informações sobre as respectivas práticas em matéria de vistos, taxas para documentos consulares, proteção de nacionais no exterior, e imigração; continuar a monitorar a implementação do acordo para a simplificação dos procedimentos de solicitação de vistos para empresários; discutir a possibilidade de que sejam adotadas medidas para simplificar os procedimentos para a solicitação de vistos para turistas; promover coordenação entre as autoridades competentes dos dois países para facilitar a circulação de pessoas nos dois sentidos; e tomar medidas concretas para proteger a segurança, os direitos legítimos e interesses dos cidadãos da outra Parte no seu próprio território, em conformidade com suas respectivas legislações nacionais.

(3) Conduzir a cooperação respeitando-se o Tratado entre a República Popular da China e a República Federativa do Brasil sobre Assistência Judiciária em Matéria Penal, assinado em 24 de Maio de 2004, em Pequim; o Tratado entre a República Popular da China e a República Federativa do Brasil sobre Extradicação, assinado em 12 de Novembro de 2004, em Brasília; e o Tratado entre a República Popular da China e a República Federativa do Brasil sobre Auxílio Judiciário brasileiro em matéria Civil e Comercial, assinado em 19 de Maio de 2009, em Pequim; bem como outros tratados aplicáveis; e fortalecer o intercâmbio e a colaboração em campos incluindo o acesso à justiça, cooperação na área de turistas internacionais, combate ao terrorismo internacional, prevenção e combate à corrupção, recuperação de ativos, luta contra o narcotráfico e crime organizado transnacional.

7. Os dois Ministérios das Relações Exteriores compartilharão experiências nas áreas de legislação diplomática e formação diplomática através da promoção de intercâmbios entre as Partes competentes e suas respectivas instituições acadêmicas por meio de seminários, estágios e projetos de pesquisa.

8. A fim de aprofundar a cooperação em matéria de defesa, as duas Partes concordam em continuar o diálogo em assuntos militares e de defesa (Diálogo Def-Mil) dirigido à troca de informações sobre questões estratégicas e à eventual promoção de iniciativas conjuntas. De acordo com documentos de cooperação relevantes em matéria de defesa, em especial o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em Matéria de Defesa e o seu Protocolo Adicional nas áreas de tecnologia da informação, telecomunicações e sensoriamento remoto, ambas as Partes reforçarão a troca de visitas de alto nível e os intercâmbios profissionais e intensificarão a cooperação em áreas como treinamento de pessoal, sensoriamento remoto e produtos de defesa.

9. As duas Partes reforçarão ainda mais o diálogo, a cooperação e a troca de experiências em áreas como saúde pública, segurança social, assistência social, bem-estar social e erradicação da pobreza. As duas Partes promoverão ativamente o estabelecimento de uma Subcomissão de Saúde no âmbito da COSBAN, levando em consideração o Plano de Ação Conjunta em Saúde, assinado em outubro de 2011.

10. As duas Partes fortalecerão o intercâmbio e a colaboração legislativa por meio de visitas de alto nível, do mecanismo de intercâmbio regular entre a Câmara dos Deputados do Brasil e o Congresso Nacional do Povo da China, e através de outros canais, como as comissões especiais e grupos de amizade de parlamentares na Câmara dos Deputados, no Senado Federal do Brasil e no Congresso Nacional do Povo da China.

11. Levando em consideração que o Partido Comunista da China estabeleceu laços de amizade com os principais partidos políticos do Brasil, as duas Partes continuarão a promover o intercâmbio entre partidos com vistas a intercambiar experiências em governança nacional.

Artigo 5 – Área Econômico-Comercial

1. As duas Partes reafirmam que a cooperação econômica e o comércio são elementos centrais das relações bilaterais. A cooperação econômica e o comércio em bases igualitárias e mutualmente benéficas é de interesse dos dois países. As duas Partes continuarão a trabalhar em conjunto para implementar o consenso expresso no Plano Decenal de Cooperação Brasil-China e para aprofundar, de maneira abrangente, a cooperação em comércio e investimentos, principalmente em projetos de infraestrutura.

2. As duas Partes reiteram que a Subcomissão Econômico-Comercial da COSBAN é importante mecanismo para promover o diálogo econômico e comercial e concordam que suas reuniões devem ter, preferencialmente, frequência anual. O mecanismo fará

avaliação abrangente da cooperação em curso, analisará novas questões e desenvolvimentos, buscará soluções e identificará direções e objetivos para promover ainda mais o desenvolvimento sustentável, estável e sólido das relações econômicas e comerciais bilaterais.

3. As duas Partes tirarão o melhor proveito dos Grupos de Trabalho sob a Subcomissão Econômico-Comercial, inclusive os já estabelecidos, sobre Comércio, Investimentos, Harmonização Estatística, Propriedade Intelectual e Assuntos Aduaneiros. Fortalecerão o diálogo de trabalho em todas as áreas, para esclarecer, sempre que possível, temas regulatórios e políticos de interesse da outra Parte, bem como para acompanhar e analisar temas prioritários no comércio bilateral de bens e serviços, no comércio eletrônico e em investimentos. Caso necessário, grupos de trabalho adicionais poderão ser criados por consenso mútuo, caso necessário.

4. Os Pontos Focais dos Grupos de Trabalho são encorajados a intensificar a cooperação e a comunicação entre agentes públicos e empresariais nos períodos entre as sessões oficiais, para avaliar conjuntamente os avanços nos compromissos assumidos pelas duas Partes no âmbito da Subcomissão.

5. As duas Partes continuarão a trabalhar em conjunto para promover o crescimento sustentável dos fluxos bilaterais de comércio e investimentos. Envidarão esforços para aumentar e diversificar os fluxos bilaterais de investimentos e aprimorar e elevar a cooperação econômica e comercial entre os dois países. As duas Partes trabalharão juntas pela cooperação industrial in áreas prioritárias, tais como nos setores de aviação, autopeças, equipamentos de transporte, petróleo e gás, eletricidade, ferrovias, rodovias, aeroportos, portos, armazenamento, transportes, mineração, agricultura e criação de animais, processamento de alimentos, e serviços (especialmente em setores de alta tecnologia e de alto valor agregado). Além disso, as duas Partes encorajarão também as empresas a empreenderem uma cooperação mutuamente benéfica em parques industriais.

6. As duas Partes identificarão medidas e políticas no nível bilateral para expandir a participação de produtos de alto valor agregado no comércio bilateral; especialmente entre as exportações brasileiras, as quais são concentradas em produtos básicos (commodities). Estimularão também a cooperação entre pequenas e médias empresas (PMEs) nos dois países; e decidirão sobre temas econômicos, comerciais ou de investimentos nas relações bilaterais por meio de consultas amistosas, inclusive entre as comunidades empresariais. Brasil e China estão comprometidos a manter o diálogo sobre a implementação do reconhecimento da China como economia de mercado. O Brasil reitera seu compromisso em tratar esse assunto de forma expedita.

7. As duas Partes encorajarão a implementação do Acordo-Quadro entre a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma da República Popular da China e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da República Federativa do Brasil para o Desenvolvimento do Investimento e Cooperação na Área de Capacidade Produtiva, assinado em 2015, bem como a implementação do Memorando de Entendimento entre a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma da China e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do Brasil sobre Promoção de Investimento Industrial e Cooperação, assinado em 2014.

8. As duas Partes continuarão a aprofundar a parceria no setor aeronáutico, envidando esforços para o desenvolvimento dos mercados regional e executivo da aviação civil,

bem como para a redução do tempo para aprovação governamental de contratos de venda.

9. As duas Partes incentivarão os órgãos governamentais brasileiros e chineses de promoção de comércio e investimentos e as duas seções do Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC) a cooperar e a organizar atividades de promoção nos dois países. Estimularão encontros entre dirigentes empresariais dos principais atores econômico-comerciais dos dois países à margem de visitas de alto nível. Promoverão também contatos mais estreitos entre empresas, câmaras de comércio e associações brasileiras e chinesas para fortalecer a confiança mútua e explorar oportunidades de cooperação mutuamente benéficas.

10. As duas Partes apoiarão os esforços do CEBC para promover o diálogo e a cooperação entre as comunidades empresariais brasileira e chinesa. As seções brasileira e chinesa do CEBC deverão manter cooperação estreita com os órgãos oficiais de promoção de comércio e investimentos de ambos os países com vistas a intensificar e diversificar os fluxos bilaterais de comércio e de investimento. Entre outras atividades, as seções brasileira e chinesa do CEBC auxiliarão na organização de encontros com autoridades competentes e entre setores econômicos específicos dos dois países. Prepararão, também, de forma conjunta, análises e relatórios anuais sobre atividades em áreas de interesse para as comunidades empresariais, como contribuição aos trabalhos das Subcomissões competentes da COSBAN.

11. Reconhecendo a importância de investimentos recíprocos, as duas Partes cooperarão na área de promoção de investimentos. As duas Partes também trocarão informações relativas aos procedimentos de aprovação de investimentos e fortalecerão o intercâmbio e a cooperação relativa a estatísticas sobre investimento direto estrangeiro.

12. No quadro da cooperação bilateral em investimentos e sem prejuízo de leis e regulamentos internos, as duas Partes facilitarão a cooperação em infraestrutura e em transportes; incentivarão investimentos bilaterais; estimularão estreita cooperação no desenvolvimento e na implementação de projetos de infraestrutura; trocarão informações sobre leis, regulamentos e planos de desenvolvimento pertinentes; promoverão intercâmbios técnicos e treinamento de pessoal; e encorajarão bancos nacionais de desenvolvimento e outras instituições financeiras a apoiar a implementação de projetos de infraestrutura em ambos os países.

13. Com relação à cooperação em investimentos ferroviários, as duas Partes concordam em tomar medidas concretas para implementar o "Memorando de Entendimento entre o Ministério dos Transportes da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma da República Popular da China sobre Cooperação Ferroviária", assinado em julho de 2014.

14. A Parte chinesa incentivará empresas chinesas a participar em um ou mais processos licitatórios de projetos de concessão ferroviária durante a vigência deste Plano de Ação Conjunta. A Parte brasileira disponibilizará as informações básicas necessárias para o processo de licitação.

15. As duas Partes estabelecerão um Grupo de Trabalho sobre Comércio de Serviços, no marco da Subcomissão Econômico-Comercial. O Grupo de Trabalho facilitará a troca de dados e estatísticas sobre o comércio de serviços e promoverá diálogo e cooperação em setores-chave a serem acordados pelas partes.

16. As duas Partes continuarão a intensificar a cooperação em temas aduaneiros e em turismo para promover ainda mais o comércio e as relações econômicas bilaterais.

17. As duas Partes continuarão a fortalecer a comunicação e a coordenação na Organização Mundial do Comércio, por meio de consultas em Genebra e em suas respectivas capitais; farão, em conjunto, oposição a qualquer forma de protecionismo; e estarão empenhados em atingir uma conclusão rápida para a Rodada Doha de negociações, com resultados abrangentes, equilibrados e pró-desenvolvimento, tendo como base o mandato de Doha e os consensos já alcançados, com vistas a atender os principais anseios dos países em desenvolvimento. As duas Partes também fortalecerão a coordenação de posições em outros foros multilaterais e internacionais com vistas à adoção de normas internacionais e à implementação de uma reforma das instituições financeiras e econômicas internacionais que leve ao fortalecimento do comércio global e ao desenvolvimento econômico sustentável.

18. As duas Partes reconhecem a importância da cooperação econômica e do comércio em nível subnacional e utilizarão o mecanismo de irmanamento entre estados/províncias e entre cidades para fortalecer os laços entre os governos locais dos dois países.

Artigo 6 Área de Energia e Mineração

1. As duas Partes concordam sobre o grande potencial de cooperação entre os dois países na área de energia e mineração.

2. No âmbito da Subcomissão de Energia e Mineração da COSBAN, as duas Partes irão facilitar ainda mais a troca de informações, promover a implementação de projetos de cooperação na área de energia e mineração, acompanhar a implementação de projetos e facilitar investimentos bilaterais, bem como o desenvolvimento conjunto de tecnologias.

3. As duas Partes irão fortalecer a cooperação nos setores de petróleo e gás natural, incluindo em questões relacionadas ao comércio, exploração e desenvolvimento, financiamento, serviços de engenharia e equipamentos, com vistas a facilitar o desenvolvimento de empresas chinesas que operam no Brasil e parcerias com empresas brasileiras. As duas Partes também cooperarão para fomentar investimentos mútuos na cadeia produtiva de petróleo e gás.

4. As duas Partes irão fortalecer a cooperação nas áreas de geração de eletricidade, trocarão percepções sobre tecnologias e o desenvolvimento tecnológico conjunto e facilitarão a cooperação em tecnologias de transmissão de energia e em projetos de construção.

5. As duas Partes cooperarão em eficiência energética, em redes elétricas inteligentes e no desenvolvimento de novas fontes de energias, especialmente de fontes renováveis (eólica, solar, hidroelétrica, biocombustíveis e biomassa).

6. As duas Partes cooperarão em energia nuclear, inclusive por meio da organização de seminários técnicos sobre o tema.

7. As duas Partes intensificarão a cooperação e o desenvolvimento de parcerias na área de biocombustíveis, com vistas a consolidar seu papel como commodities energéticas e a disseminar sua produção e uso internacional.

8. As duas Partes concordam em ampliar a cooperação entre empresas brasileiras e chinesas no setor de mineração; incentivar investimentos bilaterais e investimentos conjuntos em terceiros países; e promover os investimentos necessários em infraestrutura para possibilitar a exploração econômica de recursos minerais e o comércio de produtos minerais.

9. As duas Partes darão atenção especial ao desenvolvimento e processamento conjunto de minerais, como ferro, alumínio, níquel, cobre, potássio, fosfato, terras raras e carvão. As duas Partes concordam, portanto, em facilitar os investimentos bilaterais, inclusive investimentos em infraestrutura para apoiar as exportações para a China, bem como o processo de agregação de valor à produção e o processamento local.

10. As duas Partes intercambiarão visões sobre temas energéticos e de mineração, especialmente sobre políticas públicas, metodologias de planejamento de longo prazo, esforços de conservação e desenvolvimento conjunto de novas tecnologias.

11. As duas Partes promoverão encontros e fóruns de negócios sobre comércio e investimentos nos setores de energia e mineração em ambos os países.

12. As duas Partes identificarão áreas para a criação de conglomerados para promover tecnologias chinesas no Brasil e tecnologias brasileiras na China.

Artigo 7 Área Econômico-Financeira

1. As duas Partes reconhecem a crescente globalização dos mercados financeiros e a importância de unir esforços para aprimorar sua estabilidade com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social.

2. As duas Partes farão uso pleno da Subcomissão Econômico-Financeira da COSBAN, para aumentar o intercâmbio de informações e fortalecer a cooperação em política macroeconômica.

3. As duas Partes almejam atingir os seguintes objetivos por meio dos trabalhos da Subcomissão:

(1) Intensificar o diálogo sobre políticas macroeconômicas entre os dois países. As duas Partes discutirão e trocarão informações sobre políticas fiscal, tributária e monetária e sobre estratégias de desenvolvimento econômico, fortalecerão a cooperação na formulação de políticas, e promoverão o desenvolvimento sustentável de suas economias.

(2) Fortalecer a cooperação em fóruns multilaterais de economia e finanças. As duas Partes manterão estreita coordenação de posições em fóruns econômicos multilaterais e plurilaterais (inclusive no G20, BRICS, e no Novo Banco de Desenvolvimento - NBD), no Banco Asiático de Investimentos em Infraestrutura e outros bancos de desenvolvimento regional, bem como em organizações econômicas multilaterais como o FMI e o Banco Mundial), fortalecerão a cooperação para superar a crise financeira e para reformar o sistema financeiro internacional, aumentar a representatividade e a voz dos mercados emergentes e dos países em desenvolvimento, e defenderão conjuntamente o estabelecimento de um sistema financeiro internacional equitativo, justo, abrangente e ordenado.

(3) Expandir a cooperação financeira bilateral. As duas Partes irão: 1) fortalecer a cooperação entre os dois bancos centrais; 2) fortalecer a cooperação entre agências reguladoras do mercado financeiro (inclusive dos setores bancário, de valores mobiliários e de seguros) das duas Partes, abrangendo o intercâmbio de experiências e de informação; 3) promover cooperação entre as instituições financeiras dos dois países e facilitar o estabelecimento de escritórios e operações dessas instituições em suas respectivas jurisdições, em conformidade com seus marcos jurídicos legais domésticos; 4) fortalecer o intercâmbio e a cooperação entre os dois países em áreas como o mercado de capitais; 5) facilitar o financiamento para operações comerciais; 6) continuar as discussões a respeito do uso de moedas locais no comércio bilateral; e 7) explorar possibilidades para facilitar o investimentos bilaterais diretos e em portfólio por meio do fortalecimento da cooperação financeira.

Artigo 8 - Área de Agricultura

1. As duas Partes estimularão visitas nos níveis vice-ministerial e ministerial, preferencialmente uma vez por ano, com vistas a promover um diálogo regular de alto nível sobre políticas agrícolas em ambos os países e a aumentar o conhecimento mútuo.
2. As duas Partes intercambiarão comentários, perspectivas e informações por meio de canais diplomáticos, sítios eletrônicos oficiais e contatos diretos entre os pontos focais nos Ministérios responsáveis pela coordenação. A referida troca de informações deverá incluir, entre outros temas, políticas agrícolas, dados e comentários relevantes e perspectivas relativas a questões regionais e multilaterais de interesse.
3. As duas Partes intercambiarão informações e conduzirão pesquisas conjuntas nas áreas de plantas de qualidade premium, recursos de germoplasma, biotecnologia, tecnologias de energia a partir de biomassa e tecnologias de produção agrícola, levando em consideração as legislações pertinentes bem como os direitos de propriedade intelectual.
4. As duas Partes farão avaliações conjuntas sobre o comércio de produtos agrícolas relevantes e empreenderão esforços com vistas a expandir o comércio bilateral, otimizar a estrutura de comércio, inclusive mediante a diversificação dos produtos da pauta comercial, a redução dos custos comerciais e o estabelecimento de relações diretas entre exportadores e importadores.
5. As duas Partes promoverão o intercâmbio de visitas de delegações de especialistas com vistas à troca de experiências nas áreas de tecnologia agrícola e gerenciamento numa base ad hoc.
6. As duas Partes realizarão workshops tecnológicos conjuntos e seminários sobre questões de interesse mútuo, como tecnologias de agricultura prática, políticas agrícolas, crédito rural, cooperativas, infraestrutura rural, relações entre zonas urbanas e rurais, entre outras.
7. As duas Partes apoiarão a Academia Chinesa de Ciências Agrícolas (CAAS, na sigla em inglês) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) no fortalecimento da cooperação, inclusive por meio do desenvolvimento de iniciativas voltadas para chamadas conjuntas para projetos de interesse mútuo.

8. As duas Partes continuarão a fortalecer a comunicação e coordenarão posições nas discussões sobre agricultura nas organizações internacionais competentes, como a OMC, a FAO, a UNCTAD e a OIE, com vistas ao desenvolvimento de um sistema de comércio justo e robusto, tão bem como regras que protejam os interesses dos agricultores em países em desenvolvimento.

9. As duas Partes reconhecem a grave distorção causada pelos subsídios às exportações de bens agrícolas no comércio internacional e reiteram seu compromisso em apoiar as negociações da OMC para a eliminação do uso desse instrumento pelos países, conforme afirmado na Declaração da Conferência Ministerial da OMC, adotada em Bali, em 2013.

10. As duas Partes concordaram que, em conformidade com a Conferência Ministerial de Bali, as negociações multilaterais devem priorizar esforços voltados para a criação de condições equânimes no aprimoramento do acesso a mercados e para eliminar os subsídios às exportações.

11. As duas Partes desenvolverão um ambiente propício para o aumento dos investimentos mútuos no setor agrícola, incluindo os setores de grãos, processamento de alimentos e infraestrutura e logística associadas ao setor agrícola, em coordenação com o Grupo de Trabalho de Investimento sob a égide da Subcomissão Econômico-Comercial.

12. O Banco de Desenvolvimento da China oferecerá suporte financeiro para o desenvolvimento da cooperação bilateral em agricultura, inclusive mediante iniciativas em pesquisa agrícola, comércio agrícola e investimentos agrícolas mútuos. O Banco do Brasil e o BNDES apoiarão essas iniciativas, em conformidade com as políticas e orientações de ambas as instituições.

13. As duas Partes agilizarão a troca de informações sobre comércio e questões regulatórias relacionadas a produtos da agro-biotecnologia.

Artigo 9 - Área de Supervisão da Qualidade, Inspeção e Quarentena

1. As duas Partes fortalecerão ainda mais a cooperação bilateral e o intercâmbio na área de quarentena e inspeção de alimentos e produtos agrícolas, com o objetivo de promover o efetivo desenvolvimento no comércio desses itens por meio da implementação de procedimentos que garantam a segurança e a qualidade dos produtos animais e vegetais, de acordo com as regras da OMC, e a racionalização e a agilização do comércio bilateral. Brasil e China intensificarão ainda mais a institucionalização da troca de experiências em políticas nacionais, promovendo, desse modo, a confiança recíproca e permitindo a diversificação das exportações e importações bilaterais de alimentos e produtos agrícolas.

2. As duas Partes facilitarão a coordenação de posições em fóruns multilaterais e outros grupos internacionais (OMC, OIE, Codex Alimentarius, Convenção Internacional de Proteção de Plantas, etc).

3. As duas Partes concordam em reforçar o intercâmbio de informações relativo a medidas sanitárias e fitossanitárias para garantir trocas comerciais regulares e evitar que mercadorias sejam retidas em portos em razão de mudanças em regras dessa natureza.

4. O MAPA e a AQSIQ manterão diálogo regular em todos os níveis, a fim de assegurar a implementação de um sistema de “aviso prévio” que resolva agilmente problemas sanitários incipientes por meio do exame célere, caso a caso, das medidas a serem adotadas para os problemas que possam ameaçar o comércio bilateral.

5. As duas Partes assegurarão o comércio regular de carne de aves, bovina, suína e produtos aquáticos para a China e de envoltórios naturais caprinos e ovinos e produtos aquáticos para o Brasil. Com base nos princípios da equivalência e reciprocidade, ambas as Partes aprovarão o registro das empresas de produtos de origem animal recomendadas após a finalização das análises requeridas pelas leis e regulamentos de ambas as Partes com vistas a garantir a regularidade do comércio desses produtos.

6. Considerando a questão do acesso recíproco de frutas chinesas e brasileiras, as duas Partes realizarão as devidas avaliações de risco e intensificarão consultas a fim de promover o comércio bilateral de frutas com a brevidade possível e iniciar as negociações de um acordo bilateral na área de frutas e legumes. As frutas identificadas como prioritárias por ambos os países são: melão/frutas cítricas/uvvas (Brasil), e pera, maçã e frutas cítricas (China).

7. As duas Partes buscarão, também, estabelecer acordo relativo aos procedimentos sanitários para o comércio bilateral, nos dois sentidos, de produtos derivados do leite.

8. As duas Partes concordam em estimular o intercâmbio e fortalecer a cooperação nas áreas de metrologia, padronização, inspeção, certificação e acreditação mediante consultas intensificadas, visitas mútuas, organização de simpósios, pesquisas conjuntas e intercâmbio técnico. As duas Partes também aprimorarão a cooperação e o apoio recíproco em organizações internacionais como ISO, IEC e OIML.

Artigo 10 - Área de Indústria e Tecnologia da Informação

As duas Partes aprofundarão o papel da Subcomissão de Indústria e Tecnologia da Informação da COSBAN e continuarão a fortalecer a cooperação bilateral nas áreas de indústria e tecnologia da informação.

1. Objetivos

(1) Promover o compartilhamento de experiências relativas ao desenvolvimento de tecnologias industriais e de tecnologias de informação e comunicação (TIC) entre os dois países e estimular o diálogo e a troca de informações relativas a políticas industriais;

(2) Explorar o potencial para a cooperação industrial e em tecnologia de informação e comunicação (TIC) a partir de complementaridades entre os dois países;

(3) Estimular a cooperação entre as empresas dos dois países e promover oportunidades de investimentos no Brasil e na China.

2. Escopo da Cooperação

(1) Compartilhamento de experiências exitosas em industrialização e informatização em ambos os países; diálogos sobre políticas industriais e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), incluindo estratégias de desenvolvimento, planejamento para

transformações e atualizações, políticas relativas a gerenciamento, inovação, investimento e financiamento, padrões tecnológicos, promoção da tecnologia da informação (TI) etc;

(2) Cooperação em áreas industriais como recursos minerais, indústria da aviação civil, equipamento para energia elétrica, equipamento de engenharia marítima, equipamento para conservação energética e proteção ambiental, automotiva e de autopeças, equipamentos de engenharia, etanol-combustível para motores, utilização abrangente de resíduos de mineração, indústria leve e têxtil, construção de parques tecnológicos, utilização de energia renovável etc;

(3) Cooperação nas áreas de indústria da tecnologia da informação (IT) como internet das coisas, computação em nuvem, TV digital, tecnologias móveis, indústria eletrônica e de informações, automação bancária, cidades digitais e inteligentes etc;

(4) Intercâmbio e cooperação entre pequenas e médias empresas (PMEs) nos dois países.

3. Formas de Cooperação

(1) Realização de reuniões da Subcomissão de Indústria e Tecnologia da Informação da COSBAN, avaliação do progresso da cooperação, determinação de novas áreas e formas de cooperação;

(2) Troca de visitas de delegações ministeriais ou de outros níveis governamentais;

(3) Promoção da troca intensificada de tecnologia, cooperação em projetos, pesquisas conjuntas, desenvolvimento de atividades entre empresas e institutos de pesquisa em ambos os países;

(4) Troca de informações relativas a eventos propostos em ambos os países, como conferências internacionais, mostras e feiras comerciais relacionadas à indústria de tecnologia da informação e comunicação (TIC), apoio a empresas e associações industriais na participação em eventos realizados pela outra Partes;

(5) Fortalecimento do diálogo em fóruns multilaterais e organizações internacionais pertinentes dos quais Brasil e China são membros;

(6) Fortalecimento da troca de informações sobre projetos bilaterais de investimentos, focados em desenvolvimento industrial, com o objetivo de auxiliar os governos de ambos os países a aprimorar o apoio oferecido a esses projetos e empresas e aperfeiçoar as análises de tendências sobre investimentos bilaterais.

Artigo 11 - Área de Cooperação Espacial

1. As duas Partes reiteram seu compromisso em continuar e aprofundar suas iniciativas de cooperação espacial.

2. No âmbito da Subcomissão de Cooperação Espacial da COSBAN e do Grupo de Trabalho do Plano Decenal de Cooperação Espacial Brasil-China, ambas as Partes

avaliam positivamente o Plano Decenal de Cooperação Espacial 2013-2022 entre a Agência Espacial Brasileira e a Administração Nacional Espacial da China, e apoiam a cooperação em tecnologias espaciais, ciência espacial, aplicações espaciais, educação e treinamento, e outras áreas.

3. As duas Partes destacam o Programa CBERS (Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres) como um dos mais exitosos programas de cooperação científica e tecnológica entre países em desenvolvimento. As duas Partes comprometem-se a desenvolver um plano de cooperação para a continuidade do Programa CBERS com base em suas respectivas estratégias espaciais, a iniciar o desenvolvimento do satélite CBERS-04A e a expandir e enriquecer a cooperação espacial sob seu arcabouço institucional.

4. As duas Partes avançarão ativamente na implementação do Memorando de Entendimento entre a Agência Espacial Brasileira e a Administração Nacional Espacial da China sobre Cooperação em Dados de Satélites de Sensoriamento Remoto e suas Aplicações, assinado em julho de 2014, promoverão a distribuição internacional de dados do satélite CBERS-04 a países africanos por meio do programa CBERS para África, possibilitarão que as imagens produzidas pela série de Satélites CBERS beneficiem cada vez mais países e regiões, fortalecerão a cooperação entre os dois países na área de dados de satélite de sensoriamento remoto e promoverão a cooperação bilateral em aplicações de satélites.

5. As duas Partes farão pleno uso dos valiosos recursos representados pelo Centro Regional na Ásia e no Pacífico para Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais (China), com vistas a intensificar o aprendizado e o treinamento em tecnologia espacial, ciência espacial, aplicações espaciais, legislação espacial, e outros campos, e a elevar o nível das ciências e tecnologias espaciais de ambos os países.

Artigo 12 - Área de Ciência, Tecnologia e Inovação

1. As duas Partes consideram que ciência, tecnologia e inovação (C,T&I) desempenham papel estratégico na elaboração de políticas para o aprimoramento da competitividade e o desenvolvimento econômico em ambos os países. Ambas as Partes fortalecerão o papel preponderante da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da COSBAN e do Diálogo de Alto Nível em Ciência, Tecnologia e Inovação entre Brasil e China; promoverão estreita comunicação e cooperação entre os Ministérios de Ciência e Tecnologia de ambos os países; e explorarão novas oportunidades de cooperação nesses campos.

2. As duas Partes concordam que são áreas prioritárias de cooperação: energias renováveis; bioenergia e biocombustíveis; novos materiais e nanotecnologia; ciências agrárias; mudança do clima; tecnologia de bambu e ratã; clima espacial; economia criativa e indústria criativa; inovação; cidades inteligentes; tecnologias da informação e comunicação (TIC) e computação em nuvem; e biomedicina e saúde. Ambas as Partes concordam em fortalecer a cooperação bilateral em transferência avançada de tecnologias e projetos e iniciativas conjuntos de pesquisa e desenvolvimento (P&D),

assim como em planejamento estratégico, previsão e governança de processos de inovação.

3. As duas Partes desenvolverão, financiarão e implementarão projetos conjuntos de pesquisa nas áreas acima mencionadas de interesse mútuo, baseados em políticas públicas e instrumentos de investimento de ambos os países com vistas a aprimorar o desenvolvimento da inovação. Ambas as Partes trocarão informações sobre políticas, programas e iniciativas em ciência e tecnologia, levando em conta a necessidade de fortalecer a inovação nos dois países.

4. As duas Partes concordam em construir plataformas e/ou instrumentos bilaterais que tenham voltados para a troca de informações em projetos e programas de ciência, tecnologia e inovação nos seguintes tópicos: a) parques tecnológicos, parques científicos e cidades inovadoras; b) instituições, programas, práticas e processos para financiamento e apoio a modelos de negócio; c) pesquisa e desenvolvimento em setores de alta tecnologia e intensivos em conhecimento; e d) cadeias de valor e de fornecimento em setores prioritários para o desenvolvimento científico, tecnológico e empresarial (o item "h" do parágrafo 5, abaixo, inclui detalhes sobre esse tópico).

5. As duas Partes decidem impulsionar a cooperação em C,T&I conforme as áreas mencionadas acima no §2 e as seguintes descrições:

(a) Energias renováveis e biocombustíveis:

Parceiros de cooperação: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Universidade Tsinghua, Academia de Ciências Agrárias de Guangxi, Academia Chinesa de Ciências Agrárias Tropicais (CATAS), entre outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: produção de biodiesel por meio da catálise enzimática ou química usando algas e outros óleos e gorduras de baixa qualidade e não comestíveis; produção de biocombustíveis de segunda geração a partir de biomassa, principalmente do bagaço da cana-de-açúcar; produção de combustíveis e químicos a partir de variedades e resíduos de biomassa altamente eficientes, como mandioca açucarada e algas, usando processos químicos, bioquímicos e termoquímicos.

(b) Nanotecnologia

Parceiros de cooperação: pelo lado chinês, o Centro Nacional para Nanociência e Tecnologia e o Centro Nacional de Pesquisa em Engenharia de Nanotecnologia, e, pelo lado brasileiro, o Laboratório Nacional de Nanotecnologia, entre outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: avançar no desenvolvimento do Centro Brasil-China para Inovação e Pesquisa em Nanotecnologia, principalmente nas áreas de meio ambiente, energias renováveis, biomedicina, nanotubos de carbono, grafeno e telas eletrônicas.

(c) Ciências agrárias

Parceiros de cooperação: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e Academia Chinesa de Ciências Agrárias (CAAS), entre outras a serem definidas por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: avançar no desenvolvimento dos Laboratórios Conjuntos de Ciências Agrárias no Brasil e na China (LABEX). Promover intercâmbios bilaterais de recursos humanos no campo de ciência e tecnologia agrárias; conduzir pesquisas conjuntas básicas e aplicadas no campo de recursos de germoplasma, biotecnologia agrária, tecnologia alimentar e produtos lácteos.

(d) Energias renováveis e mudança do clima

Parceiros de cooperação: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Universidade Tsinghua, entre outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: apoiar as atividades do Centro Brasil-China de Mudanças Climáticas e Tecnologias Inovadoras para Energia; promover a expansão das atividades do Centro; promover a industrialização de tecnologias enzimáticas para a produção de biodiesel; promover pesquisa e desenvolvimento (P&D) em células de combustível e novas energias; promover pesquisa e desenvolvimento (P&D) em energia solar e eólica; apoiar ações de pesquisa e desenvolvimento (P&D) voltadas para a promoção da sustentabilidade urbana (cidades inteligentes e sustentáveis); apoiar ações e eventos voltados para a transferência e comercialização de tecnologia entre Brasil e China.

(e) Clima Espacial

Parceiros de cooperação: Centro Nacional de Ciência Espacial da Academia Chinesa de Ciências (NSSC, na sigla em inglês), o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: Apoio a atividades de pesquisa do Laboratório Conjunto Brasil-China de Clima Espacial. O INPE e o NSSC trabalharão em conjunto para utilizar, manter e assegurar equipamentos e instalações para o monitoramento do ambiente espacial.

(f) Cidades digitais e inteligentes

Parceiros de cooperação: Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS), Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., Governo do Estado do Tocantins (TO) e ZTE Corporation, entre outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: Implementar o acordo sobre cooperação estratégica e técnica entre o Governo do Rio Grande do Sul e a Huawei; auxiliar no desenvolvimento do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Rio Grande do Sul com a intenção de desenvolver cidades inteligentes no estado; implementar o acordo "projeto Cidade Digital" assinado entre o Governo do Estado do Tocantins e a ZTE.

(g) Computação em nuvem

Parceiros de cooperação: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., entre outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: Implementar o Memorando de Entendimento sobre Computação em Nuvem e Mega-Dados entre o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Huawei; desenvolver tecnologias de computação em nuvem no Brasil, incluindo a utilização de plataformas eletrônicas de educação, de saúde e de Governo; promover mobilidade e oferecer bolsas de estudo na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

(j) Construindo plataformas para a cooperação em inovação

Parceiros de cooperação: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Centro Chinês de Intercâmbio em Ciência e Tecnologia; Associação Brasileira de Parques Científicos e Tecnológicos e Incubadoras de Empresas; parques científicos e tecnológicos no Brasil e na China; Centro de Desenvolvimento de Alta Tecnologia e Indústria e Parques Tecnológicos e Científicos da China - Torch; Academia Chinesa de Ciência para o Desenvolvimento (CASTED) e Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); Banco de Desenvolvimento da China (CDB) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), entre outros a serem definidos por ocasião dos Diálogos de Alto Nível ou reuniões da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ações e projetos iniciais: Construir plataformas para a troca de informações e cooperação em ciência e tecnologia; promover cooperação entre parques de alta tecnologia para fomentar a inovação; discutir modelos de gerenciamento e financiamento da cooperação bilateral em Parques Tecnológicos; entre outras estratégias para promover a inovação; construir estratégias para a diplomacia da inovação entre ambos os países.

6. Projetos adicionais poderão ser avaliados em reuniões futuras da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Inovação bem como durante o Diálogo de Alto Nível de Ciência, Tecnologia e Inovação entre Brasil e China. Deve-se levar em conta, igualmente, a áreas transversais de difusão, educação e popularização da ciência, que derivarão, sempre que possível, de ações tomadas nas áreas de cooperação mencionadas.

Artigo 13 – Área Cultural

1. As duas Partes reconhecem as vastas riquezas culturais de ambos os países e concordam em promover a cooperação cultural para elevar o entendimento mútuo e fortalecer a amizade entre os dois povos.
2. As Partes incentivarão a cooperação bilateral no âmbito da Subcomissão Cultural da COSBAN.
3. As duas Partes concordam em aprofundar a cooperação nas áreas de cultura e artes, rádio, cinema e televisão, imprensa e publicação, esportes e patrimônio cultural, e em

fomentar intercâmbios culturais mais frequentes e colaboração mais intensa nessas áreas.

4. As duas Partes acelerarão as consultas para a assinatura de acordo sobre o estabelecimento mútuo de centros culturais, de modo que sejam criados com a brevidade possível.

5. As duas Partes avançarão nas negociações para a assinatura de acordo sobre coprodução cinematográfica, de modo a fomentar parcerias entre os setores brasileiro e chinês de cinema. O acordo poderá ser assinado pelo Ministério da Cultura do Brasil e pela Administração Estatal de Imprensa, Publicações, Rádio, Cinema e Televisão da China.

6. As duas Partes incentivarão visitas mútuas de agentes brasileiros e chineses na área de literatura, artes visuais, dança, teatro e cinema, como, por exemplo, intercâmbios de delegações de diretores e produtores de cinema, diretores de museus, companhias de dança e de teatro, assim como de diretores de salas de concerto de ambas as Partes.

7. As duas Partes incentivarão organizações culturais e artistas de ambos os países a participar de eventos culturais tais como festivais internacionais de arte, concursos artísticos, exposições e fóruns realizados no outro país com vistas a promover intercâmbios entre profissionais das artes (artes visuais, artes cênicas, cinema, música e design) e a estimular e viabilizar apoio a artistas em pesquisas acadêmicas no outro país.

8. As duas Partes fortalecerão o intercâmbio na área da economia da cultura e estimularão a cooperação entre empresas culturais dos dois países.

9. As duas Partes incentivarão o intercâmbio e a doação de livros entre bibliotecas; promoverão a participação de editoras e instituições culturais em feiras internacionais do livro nos dois países; promoverão o estabelecimento de acordos entre editoras para a publicação de livros de autores dos dois países e de edições bilíngues sempre que possível.

10. As duas Partes colaborarão e realizarão intercâmbios nas áreas de arqueologia, proteção de museus e do patrimônio cultural, e averiguarão a possibilidade de assinar acordo entre os Governos brasileiro e chinês sobre a prevenção de roubos, escavações clandestinas e importações e exportações ilícitas de bens culturais.

11. As duas Partes pretendem fomentar parcerias entre as mais importantes instituições culturais, salas de concerto, galerias de arte e museus de cada uma das Partes, de modo a estabelecer programas de residência artística entre essas instituições.

12. Ao menos uma vez por ano, as duas Partes promoverão a participação de artistas dos seus respectivos países em programas de residência artística desenvolvidos por instituições artísticas que representem a arte contemporânea da outra Parte.

13. Valendo-se da oportunidade de o Brasil ser a sede dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro em 2016 e de a China candidatar-se a sede das Olimpíadas de Inverno de 2022, as duas Partes concordam em fortalecer seus intercâmbios e a cooperação na área de esporte e em promover o Movimento Olímpico no Brasil e na China.

Artigo 14 - Área Educacional

1. As duas Partes concordam em fortalecer a cooperação educacional mediante a promoção de intercâmbios bilaterais e o compartilhamento de experiências e de boas práticas.

2. As duas Partes continuarão a discutir os meios para desenvolver a cooperação bilateral no âmbito da Subcomissão de Educação da COSBAN.

3. As duas Partes concordam em realizar intercâmbios com base em benefícios mútuos mediante a concessão de bolsas de estudo governamentais.

(1) A Parte chinesa confirma o oferecimento de 22 bolsas de estudo governamentais por ano para estudantes brasileiros, durante a vigência deste Plano de Ação Conjunta. O lado brasileiro confirma que fornecerá bolsas de estudo a estudantes chineses baseadas na reciprocidade, observando-se os respectivos limites legais e institucionais.

(2) As duas Partes atribuirão ao Conselho de Bolsas de Estudo da China (CSC, na sigla em inglês) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a responsabilidade pela implementação de programas de bolsas de estudo bilaterais.

(3) As Partes encorajarão o CSC e a CAPES a assinar acordos operacionais baseados nas diretrizes do Plano de Ação Conjunta.

(4) As duas Partes avaliarão conjunta e periodicamente a possibilidade de aumentar o número de bolsas de estudo oferecidas ao outro país.

(5) As duas Partes concordam em discutir o estabelecimento de programas de estágio associados às bolsas de estudo governamentais, especialmente no âmbito do programa Ciência sem Fronteiras. Para tanto, o CSC e a CAPES podem convidar empresas de ambos as Partes para oferecer estágios não remunerados de meio período para os estudantes que participam desses programas de bolsas.

4. Para facilitar o diálogo e a cooperação entre universidades de ambos os países, as duas Partes encorajarão membros da comunidade acadêmica a participar de intercâmbios, pesquisas e atividades acadêmicas conjuntas de interesse mútuo.

5. As duas Partes concordam em encorajar visitas entre agências governamentais, instituições educacionais e organizações para compartilhar informações sobre instituições, políticas, leis e regulamentos na área educacional, bem como sobre materiais didáticos.

6. Ambos as Partes concordam em fornecer auxílio no ensino de idiomas, através do apoio a programas de língua portuguesa ou chinesa em universidades de ambos os países, especialmente por meio de:

(1) envio de professores de línguas, para auxiliar no ensino e / ou contribuir na formação de professores.

(2) fornecimento de materiais didáticos e colaboração no desenvolvimento de livros didáticos.

(3) aumento do número de universidades chinesas elegíveis para receber professores brasileiros de língua portuguesa.

(4) apoio ao desenvolvimento dos Institutos Confúcio na Universidade Estadual Paulista e na Universidade de Brasília, bem como de quaisquer outros Institutos Confúcio criados depois da assinatura deste Plano de Ação Conjunta.

(5) apoio ao desenvolvimento dos exames CELPE-BRAS em universidades chinesas e dos testes HSK em universidades brasileiras.

(6) apoio ao desenvolvimento do Centro de Estudos Brasileiros (CEB), estabelecido na Academia Chinesa de Ciências Sociais (CASS), do Centro de Cultura Brasileira, criado na Universidade de Pequim, bem como qualquer outro CEB criado após a assinatura do presente Plano de Ação Conjunta.

(7) apoio ao desenvolvimento de outros centros para o estudo do português brasileiro em universidades chinesas.

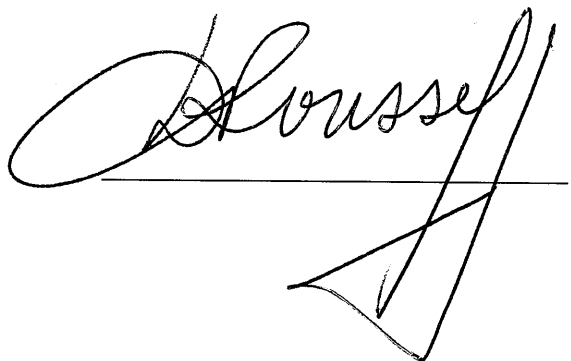
(8) apoio à difusão do estudo e ensino do português brasileiro nas universidades.

Artigo 15

Este Plano de Ação Conjunta entra em vigor após a assinatura e é válido por um período de sete anos.

Este Plano de Ação Conjunta é feito, em 2015, em versões nos idiomas português, chinês, e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA





**JOINT ACTION PLAN BETWEEN
THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND THE GOVERNMENT OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
2015-2021**

The Governments of the Federative Republic of Brazil and the People's Republic of China (hereinafter referred to as "the two sides") have the common objective, stated in the Joint Communiqué between the Federative Republic of Brazil and the People's Republic of China on Further Strengthening the China-Brazil Global Strategic Partnership, issued on the occasion of President Xi Jinping's state visit to Brazil in July 2014, of renovating the Joint Action Plan Between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the People's Republic of China 2010-2014 signed on April 15, 2010 in Brasilia and extending it to 2021.

The Brazil-China High-level Coordination and Cooperation Committee (hereinafter referred to as the High-level Committee), which guides bilateral relations and sets new goals for their future, therefore elaborated the updating of the Joint Action Plan Between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the People's Republic of China (hereinafter referred to as the Joint Action Plan), which provides strategic and comprehensive guidance for the development of the Brazil-China Global Strategic Partnership.

Through friendly consultations the two sides reached an agreement as follows:

Article 1 - General Principles

1. In order to further promote the development of the Global Strategic Partnership and enhance the mutually beneficial and friendly cooperation between the two countries, the two sides agreed on the Joint Action Plan in a spirit of equality and pragmatism, and with a view to obtaining win-win results.
2. The Joint Action Plan, complemented by the Ten-Year Cooperation Plan, between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the People's Republic of China 2012-2021, defines the objectives, concrete goals and directions for the bilateral cooperation in the period of 2015-2021 with a view to broadening and deepening bilateral cooperation in all areas.

Article 2 - General Objectives

The two sides set the following general objectives for the Joint Action Plan:

1. Strengthen political consultations and promote coordination on bilateral and multilateral issues of mutual interest, based on principles of equality and mutual trust, thus cementing the political foundation of the Global Strategic Partnership;
2. Establish precise and objective goals, based on specific initiatives, for each of the cooperation areas;
3. Monitor the activities of institutional mechanisms and the implementation of cooperation initiatives in all areas of the Global Strategic Partnership, as well as promote the exchange of national experience in areas of mutual interest;
4. Evaluate the results achieved in all areas of cooperation;
5. Recognize the vital role played by the knowledge economy in the competitive insertion of both countries in the global economy;
6. Work towards mainstreaming sustainable development in national strategies and cooperation initiatives, ensuring the integration of the economic, social and environmental dimensions.
7. Increase coordination in multilateral organizations and international fora, especially in issues related to the contribution of emerging countries to global governance and the strengthening of multilateralism so as to promote the democratization of international relations;
8. Take a strategic view on bilateral relations, in the medium and long term, vis-à-vis the developments in the international arena.

Article 3 - Implementation of the Joint Action Plan

1. The High-level Committee, as the main body of regular political dialogue and cooperation between the two countries, shall be, in its areas of competence, the main decision-making body of the Joint Action Plan and the Ten-Year Cooperation Plan. The High-level Committee will convene every two years or in shorter periods, if necessary, and continue to play its important role of guiding bilateral cooperation in all areas. If necessary, new institutional mechanisms will be created to meet the demands of the bilateral relation.
2. The Subcommittees of the High-Level Committee will meet once a year to promote the implementation of the Joint Action Plan. The Subcommittees may also continue to identify new areas and propose new initiatives of cooperation should it be considered necessary. The Subcommittees should submit annual

reports to the Focal Point of each side and submit reports to the High-level Committee every two years.

3. For the effective implementation of this Joint Action Plan, the Brazilian and Chinese Focal Points for the High-level Committee shall meet once a year and be responsible for monitoring, reviewing and evaluating the implementation of this Joint Action Plan and make recommendations to the various Subcommittees in a timely fashion. The heads of the Executive Secretariat of the High-level Committee will visit each other from time to time for consultation on the implementation of the Joint Action Plan.

Article 4 - Political Area

1. The two sides agree that bilateral relations are at an important stage of development given a higher level of strategic cooperation opportunities and political dialogue. The two sides will continue to stimulate political exchanges and dialogue and increase political mutual trust, following the principle of mutual respect and mutual benefit, to promote the continuous development of China-Brazil Global Strategic Partnership.

2. The two sides commend President Xi Jinping's visit to Brazil in July 2014 and the guiding role of the two Presidents' frequent exchanges for the development of bilateral relations. The two sides agreed to maintain close exchanges between the leaders of the two countries through visits, telephone conversations, correspondence and meetings on major multilateral occasions for timely and in-depth exchange of views on bilateral relations and international and regional issues of common interest. The two sides will further promote exchanges between municipal and provincial/state government institutions of Brazil and China, particularly by stimulating sister-cities and sister-provinces/states agreements.

3. The two Ministries of Foreign Affairs will strengthen cooperation and further develop their mechanisms of dialogue, communication and coordination:

(1) The mechanism of the Global Strategic Dialogue between the two Foreign Ministers is an important platform for deepening strategic mutual trust and expanding strategic consensus. In principle, the two sides will meet once a year, in one of the two countries, alternatively, in order to promote exchanges and coordination on the mid to long-term planning of bilateral relations, respective foreign policies, as well as current major affairs in the world and regional hotspot issues. In addition, the two Foreign Ministers may meet on the sidelines of multilateral conferences.

(2) The two Ministries of Foreign Affairs will continue to hold consultations meetings on policy planning, regional and multilateral affairs, arms control,

disarmament and nonproliferation, international law in peaceful uses of outer space, legal cooperation and international law, climate change, and human rights.

4. The two sides reaffirm their commitment to promote multilateralism and greater democracy in international relations, and to safeguard the common interests of developing countries. For this purpose they reiterate the importance of bilateral coordination in international issues of common interest and the need to improve the representation of developing countries in relevant multilateral organizations. The two sides will continue to enhance collaboration in the UN and other international organizations such as the WTO, IMF, World Bank and plurilateral fora such as the BRICS, G20, BASIC and G77 plus China. The two sides will continue to engage in in-depth dialogue on the United Nations and the reform of its Security Council, as well as on global economic governance and the reform of economic/financial institutions. The two sides also reiterate the relevance they attach to the WTO Doha Round negotiations, food security, energy security, climate change, environmental protection, the post-2015 agenda, cyber security and anti-terrorism.

5. The two sides agree to support and further promote relations between China and Latin America and the Caribbean (LAC) through the established regional mechanisms such as the China-CELAC Forum and the East Asia-Latin America Cooperation Forum (FEALAC). They also stressed that the China-Latin American and Caribbean Countries Leaders' Meeting held in Brasilia in July 2014 was a groundbreaking event in the history of China-Latin America and the Caribbean relations, and that the First Ministerial Meeting of the China-CELAC Forum held in Beijing in January 2015 was a milestone which marked the official inauguration of the China-CELAC Forum.

6. The two sides agree to reinforce cooperation between both Ministries of Foreign Affairs in bilateral consular and immigration affairs. To this end, they shall:

(1) Provide the necessary assistance and facilitation for the execution of consular duties of both sides.

(2) Strengthen the mechanism of consular consultation. Exchange information regarding their respective practices on visa, fees for consular documents, protection of nationals abroad, and immigration; continue to monitor the implementation of the agreement to simplify visa application procedures for business travelers; discuss the possibility of adopting measures to simplify visa application procedures for tourists; actively coordinate with the relevant authorities of the two countries to facilitate the two-way movement of people; and take concrete measures to protect the safety and the legitimate rights and interests of citizens of the other party within its own territory, in accordance with their respective national legislation.

(3) Conduct cooperation in accordance with the Treaty between the People's Republic of China and the Federative Republic of Brazil on Judicial Assistance in Criminal Matters, signed on May 24, 2004 in Beijing, the Treaty between the People's Republic of China and the Federative Republic of Brazil on Extradition signed on November 12, 2004 in Brasilia, and the Treaty between the People's Republic of China and the Federative Republic of Brazil on Judicial Assistance in Civil and Commercial Matters signed on May 19, 2009 in Beijing, as well as other applicable treaties, and strengthen exchanges and collaboration in fields including access to justice, cooperation concerning international tourists, international counter terrorism, prevention and combat to corruption, and recovery of assets, combating drug trafficking and transnational organized crime.

7. The two Ministries of Foreign Affairs will share experiences in the fields of diplomatic legislation and diplomatic training by promoting exchanges between the relevant parties and their respective academic institutions through seminars, internships and research projects.

8. In order to deepen cooperation on defense matters, the two sides agree to continue a Defense and Military Dialogue (Def-Mil Talks), directed to the exchange of information on strategic issues and the possible promotion of joint initiatives. In accordance with relevant cooperation documents on defense, especially the Framework Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the People's Republic of China on Cooperation in Defense Related Matters and the Additional Protocol to the Agreement on Cooperation in Defense Related Matters between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the People's Republic of China in the areas of information technology, telecommunications and remote sensing, the two sides will strengthen exchange of high-level visits and professional exchanges and enhance cooperation in areas such as personnel training, remote sensing and defense products.

9. The two sides will further strengthen dialogue and cooperation and share experience in areas such as public health, social security, social assistance, social welfare and poverty eradication. The two sides will actively promote the establishment of a Health Subcommittee under the High Level Committee, taking into consideration the Health Joint Action Plan signed in October 2011.

10. The two sides will strengthen legislative exchanges and collaboration by means of high-level visits, and the mechanism of regular exchanges between the Chamber of Deputies of Brazil and the National People's Congress of China, and through other channels, such as special committees and parliamentarians' friendship groups in the Chamber of Deputies and the Federal Senate of Brazil and the National People's Congress of China.

11. Taking into account that the Communist Party of China has established friendly ties with major political parties in Brazil, the two sides will continue to promote party-to-party exchanges to share experience in national governance.

Article 5 - Economic and Trade Area

1. The two sides reaffirm that economic cooperation and trade is a chief component of bilateral relations. Economic cooperation and trade on an equal and mutually-beneficial basis is in the interest of the two countries. The two sides will continue to work together to implement the consensus expressed in the Brazil-China Ten-year Cooperation Plan and comprehensively deepen cooperation in trade and investments, mainly in infrastructure projects.

2. The two sides reiterate that the Economic and Trade Subcommittee of the High Level Committee is an important mechanism to promote trade and economic dialogue and agree that meetings should be held preferably once a year. The mechanism will comprehensively evaluate their ongoing cooperation, analyze new issues and developments, seek solutions, and identify the directions and objectives to further promote the sustainable, stable and sound development of bilateral economic and trade relations.

3. The two sides will make the best use of the working group platforms under the Economic and Trade Subcommittee, including the existing ones on Trade, Investment, Statistical Harmonization, Intellectual Property Rights and Customs. They will strengthen working level dialogues in all fields, clarify, whenever possible, policy and regulatory matters of interest to the other Party, and track and analyze hot issues in two-way trade in goods, trade in services, e-commerce and investment. Additional working groups can be created by mutual consent, if needed.

4. The Focal Points of the Working Groups are encouraged to intensify cooperation and communication among official and business agents in the periods between formal sessions, in order to jointly assess progress on commitments made by the two sides under the Subcommittee.

5. The two sides will continue to work together to promote sustained growth in two-way trade and investment. They will endeavor to increase and diversify the bilateral investment flows and to enhance and scale up trade and economic cooperation between the two countries. The two sides will work together for industrial cooperation in priority areas, such as the sectors of aviation, auto parts, transport equipment, oil and gas, electricity, railway, highways, airports, ports, warehousing, transport, mining industry, agriculture and animal husbandry, food processing, and services (in particular in hi-tech and high added-value sectors). In

addition, both sides will also encourage enterprises to carry out mutually beneficial cooperation in industrial parks.

6. The two sides will identify measures and policies at the bilateral level to expand the share of high value-added products in the bilateral trade, especially on the side of the Brazilian exports, which are concentrated on commodities. They will also stimulate cooperation between small and medium sized enterprises (SMEs) in both countries; and resolve issues in bilateral economic, trade and investment relations through friendly consultation, including between the business communities. Brazil and China are committed to maintaining dialogue on the implementation of the recognition of China as a market economy. Brazil reiterates its commitment to deal with this issue in an expeditious manner.

7. The two sides will encourage the implementation of the Framework Agreement between the National Development and Reform Commission of the People's Republic of China and the Ministry of Planning, Budget and Management of the Federative Republic of Brazil for Developing Investment and Cooperation on Production Capacity signed in 2015, as well as the implementation of the Memorandum of Understanding between the National Development and Reform Commission of China and the Ministry of Develop, Industry and Foreign Trade of Brazil on Promotion of Industrial Investment and Cooperation signed in 2014.

8. The two sides will continue to deepen the partnership in the aeronautical sector by pursuing the development of both the regional and the executive aviation markets and expediting the government approval for sales contracts.

9. The two sides will encourage Brazilian and Chinese governmental trade and investment promotion bodies and the two sections of the China-Brazil Business Council to cooperate and to organize promotion activities in both countries. They will stimulate meetings among the CEOs of the main trade and economic players from both countries at the margin of high-level visits. They will also promote stronger contacts between Brazilian and Chinese enterprises, chambers of commerce and associations to strengthen mutual trust and explore win-win cooperation opportunities.

10. The two sides will support efforts by the China-Brazil Business Council (CEBC) to promote dialogue and cooperation between the Brazilian and Chinese business communities. The Brazilian and Chinese sections of the CEBC will cooperate closely with the official trade and investment promotion bodies of the two countries with a view to intensifying and diversifying the bilateral flows of trade and investment. Among other activities, the Brazilian and Chinese sections of the CEBC will help to organize meetings with relevant authorities and between specific economic sectors of the two countries. They will also jointly produce analyses and yearly reports on the activities in areas of interest to the business community, as a contribution to the works of the relevant Subcommittees of the High Level Committee.

11. Recognizing the importance of reciprocal investments, the two sides will cooperate in the area of investment promotion. The two sides will also exchange information related to investment approval procedures, strengthen the exchange and cooperation on statistics on foreign direct investment.

12. Within the framework of bilateral investment cooperation and without prejudice to their respective domestic laws and regulations, the two sides will facilitate infrastructure and transportation cooperation; encourage bilateral investments; stimulate in-depth cooperation in developing and implementing infrastructure projects; exchange information on relevant laws, regulations and development plans; promote technical exchanges and staff training; and encourage national development banks and other financial institutions to support the implementation of infrastructure projects in both countries.

13. With regard to railway investment cooperation, the two sides agree to take concrete measures to implement the "Memorandum of Understanding between the Ministry of Transport of the Federative Republic of Brazil and the National Development and Reform Commission of the People's Republic of China on Railway Cooperation", signed in July 2014.

14. The Chinese side will encourage Chinese enterprises to participate in one or more bidding processes of railway concession projects during the length of this Joint Action Plan. The Brazilian side will make available basic information required by the bidding process.

15. The two sides will establish a Working Group on Services Trade, under the framework of the Economic and Trade Subcommittee. The Working Group will facilitate the exchange of data and statistics on trade in services and promote dialogue and cooperation in key services sectors to be agreed by the two sides.

16. The two sides will continue to enhance cooperation on customs and tourism to further promote bilateral trade and economic relations.

17. The two sides will continue to strengthen communication and coordination in the World Trade Organization, through consultations in Geneva and in their respective capitals; jointly oppose protectionism in any form; and strive to achieve an early conclusion and a comprehensive, balanced and development-conducive outcome for the Doha round of negotiation on the basis of the Doha mandate and the already achieved outcomes, with a view to address key concerns of the developing members. The two sides will also enhance the coordination of positions in other multilateral and international fora with a view to adopting international rules and implementing the reform of the international economic and financial institutions conducive to stronger global trade and sustainable economic development.

18. The two sides recognize the importance of economic cooperation and trade at the subnational level, and will draw on the mechanism of sister provinces/states and cities to strengthen the ties between the two countries' local governments.

Article 6 - Energy and Mining Area

1. The two sides agree on the great potential of cooperation between the two countries in the energy and mining sector.

2. Within the framework of the Subcommittee on Energy and Mining of the High Level Committee, the two sides will further facilitate the exchange of information, promote the implementation of cooperation projects in the energy and mining sector, follow-up the implementation of projects and facilitate bilateral investments, as well as joint technological development.

3. The two sides will strengthen cooperation in the oil and natural gas sectors, including in issues related to trade, exploration and development, financing, engineering services and equipment, with a view to facilitating the development of Chinese companies based in Brazil and partnerships with Brazilian companies. The two sides will also cooperate to foster mutual investments in the oil and gas supply chain.

4. The two sides will enhance cooperation in the field of electricity generation, further exchange views on technologies and joint technology development, and facilitate cooperation in power transmission technologies and construction projects.

5. The two sides will cooperate in energy efficiency, smart grid and in developing new sources of energy, in particular renewable ones (wind, solar, hydropower, biofuels and biomass).

6. The two sides will cooperate in nuclear energy, including through the organization of technical seminars on the subject.

7. The two sides will intensify cooperation and develop partnerships in the area of biofuels, with a view to consolidating their role as energy commodities and disseminating their production and international use.

8. The two sides agree to extend the cooperation between Brazilian and Chinese companies in the mining sector; encourage bilateral investments and joint investments in third countries; promote the necessary investment in infrastructure to allow for the economic exploration of mineral resources and trade in mineral products.

9. The two sides put emphasis on the joint technological development and processing of minerals, such as iron, aluminum, nickel, copper, potassium, phosphate, rare earth and coal. Therefore, the two sides agree to facilitate bilateral investments, including investments in infrastructure to support exports to

China, as well as the process of adding value to the production and processing of minerals on a local basis.

10. The two sides will exchange views on energy and mining issues, especially on public policies, long-term planning methodologies, conservation efforts, and the joint development of new technologies.

11. The two sides will promote meetings and business fora on trade and investment in the energy and mining sector in both countries.

12. The two sides will identify areas for the creation of clusters to promote Chinese technologies in Brazil and Brazilian technologies in China.

Article 7 - Economic and Financial Area

1. The two sides acknowledge the increasing globalization of financial markets and the importance to join forces to enhance their stability in order to promote social and economic development.

2. The two sides will take full advantage of the Subcommittee on Economic and Financial Cooperation of the High Level Committee, in order to increase the exchange of information and to strengthen the cooperation in macroeconomic policy.

3. The two sides aim at achieving the following objectives through the work of the Subcommittee:

(1) Intensify macroeconomic policy dialogue between both countries. The two sides will discuss and communicate issues relating to fiscal, tax and monetary policies and economic development strategies, enhance policy cooperation, and promote the sustainable development of their economies.

(2) Strengthen cooperation in multilateral economic and financial fora. The two sides will conduct closer coordination of positions in multilateral and plurilateral economic fora (including in G20, BRICS, the New Development Bank (NDB), the Asian Infrastructure Investment Bank and other regional development banks as well as in multilateral economic organizations like the IMF and the World Bank), enhance cooperation in overcoming the financial crisis and reforming the international financial system, increase the representation and voice of emerging markets and developing countries, and jointly advocate the establishment of a fair, just, comprehensive and orderly international financial system.

(3) Expand bilateral financial cooperation. The two sides will: 1) strengthen cooperation between the two central banks; 2) strengthen cooperation, between financial regulatory agencies (including banking, securities and insurance sectors) of the two sides, including the exchange of experience and information; 3) promote cooperation on opportunities for financial institutions of the two

countries and facilitate the establishment of offices and operations of such institutions in their respective jurisdictions, in compliance with their national legal frameworks; 4) strengthen the exchange and cooperation in the areas of securities markets between the two countries; 5) facilitate trade finance; 6) proceed with the discussion on the use of local currencies in bilateral trade; and 7) explore approaches to facilitate bilateral direct and portfolio investment through intensified financial cooperation.

Article 8 - Agricultural Area

1. The two sides will stimulate visits at the vice-ministerial or ministerial level, preferably once a year, with a view to promoting a regular high-level dialogue on agricultural policies in both countries and increasing mutual knowledge.
2. The two sides will exchange comments, views and information through diplomatic channels, official websites or direct contact between the focal points in the coordinating ministries. Such exchange of information shall include, among others, agricultural policies, relevant data and comments and views on relevant regional and multilateral issues.
3. The two sides will exchange information and conduct joint research on premium plant and animal germ plasm resources, biotechnology, biomass energy technologies and agricultural production technologies, taking into consideration legal provisions and intellectual property rights.
4. The two sides will conduct joint assessments on the trade of relevant agricultural products and make efforts to expand bilateral trade, optimize the trade structure, including through the diversification of traded products, the reduction of trading costs and the establishment of direct trade links between exporters and importers.
5. The two sides will promote mutual visits of delegations of experts to learn from each other's advanced agricultural technologies and management experience on an ad hoc basis.
6. The two sides will host joint technological workshops and seminars on issues of common interest, such as practical agricultural technologies, agricultural policies, rural credit, cooperatives, rural infrastructure, urban-rural relationship, among others.
7. The two governments will support the Chinese Academy of Agricultural Sciences (CAAS) and the Brazilian Agricultural Research Corporation (Embrapa) in strengthening cooperation, including through the development of initiatives on joint calls for projects of mutual interest.
8. The two sides will continue to strengthen communication and coordinate standpoints in the discussions on agriculture in relevant international organizations, such as WTO, FAO, UNCTAD and OIE, in order to develop a fair

and strong international agricultural trade system and international rules that protect the interests of farmers in developing countries.

9. The two sides acknowledge the grave distortion caused by agricultural export subsidies on international trade and reiterated their commitment in supporting WTO negotiations for eliminating the use of this policy instrument by countries as stated on the WTO Ministerial Conference Declaration, adopted in Bali, 2013.

10. Agreed that in line with the Bali Ministerial Conference, multilateral negotiations should prioritize efforts to create a level playing field by substantially improving market access and eliminating export subsidies.

11. The two sides will foster an enabling environment for increasing mutual investments in the agricultural sector, including in grain and food processing and in the infrastructure and logistics associated to the agricultural sector in coordination with the Investment Working Group under the Economic and Trade Subcommittee.

12. The China Development Bank will offer financial support for the development of bilateral cooperation in agriculture, including through initiatives in agricultural research, agricultural trade, mutual agricultural investment and technological workshops and seminars between Brazil and China. Banco do Brasil and BNDES will support those initiatives in accordance with the policy guidelines of both institutions.

13. The two sides will expedite the exchange of information on trade and regulatory issues related to agro-biotechnology products.

Article 9 - Quality Supervision, Inspection and Quarantine Area

1. Both sides will further strengthening bilateral cooperation and exchanges in the area of food and agricultural products inspection and quarantine, with the objective of promoting the sound development of trade in food and agricultural products through the implementation of procedures that ensure the safety and quality of animal and plant products, in accordance with WTO rules, the streamlining and swiftness of bilateral trade. Brazil and China will further enhance the institutionalization of the exchange of experience on national policies, thus promoting mutual trust and allowing for the diversification of bilateral exports and imports of food and agricultural products.

2. Both sides will facilitate the coordination of positions in multilateral fora and other international groups (WTO, OIE, Codex Alimentarius, IPPC etc).

3. Both sides agree to strengthen the exchange of information on SPS measures, to guarantee the smooth trade, and prevent the commodity detain in the port caused by the change of SPS measures.

4. MAPA and AQSIQ will maintain a regular dialogue in all levels to ensure the implementation of an "early warning" system to swiftly solve emerging sanitary

problems through the expeditious examination, on a case by case basis, of measures to be adopted concerning sanitary problems that may threaten bilateral trade;

5. Both sides will ensure smooth trade of Brazilian poultry, beef, pork and aquatic products to China and of Chinese sheep and goat casings and aquatic products to Brazil. On the basis of equivalent principle and reciprocity, both sides will approve the registration of the recommended animal origin products enterprises after finishing assessments required by laws and regulations of both sides in order to guarantee the smooth trade of those products.

6. Considering the issue of mutual access of Chinese and Brazilian fruits, both sides will carry out the necessary risk assessment and enhance consultation so as to promote bilateral fruit trade as soon as possible and start negotiations of a bilateral agreement in the area of fruits and vegetables. The priority fruits identified by both countries are: melon/citrus fruits/grapes (Brazil) and pear/apple /citric fruits (China).

7. Brazil and China will also seek agreement on sanitary procedures for the bilateral trade of dairy products in both directions.

8. Both sides agree to stimulate exchange and strengthen cooperation in the areas of metrology, standards, inspection, certification and accreditation through enhanced consultation, mutual visits and the organization of symposiums, as well as joint research and technical exchanges. The two sides will also enhance cooperation and mutual support in international organizations like ISO, IEC, OIML.

Article 10 - Industry and Information Technology Area

The two sides will play into further the role of the Industry and Information Technology Subcommittee of the China-Brazil High Level Coordination and Cooperation Commission, continue to strengthen bilateral cooperation in the industry and information technology areas.

1. Objectives

(1) Promote the sharing of experience of industrial and ICT development between the two countries and stimulate dialogue and exchange of information regarding industrial policies;

(2) Explore the potential for industrial and ICT cooperation by exploiting complementarities between the two countries;

(3) Stimulate cooperation between the two countries companies and promote investment opportunities in Brazil and China;

2. Scope of Cooperation

(1) Sharing of successful experience in industrialization and informatization in both countries; Industrial and ICT policies dialogue, including development strategy, transformation and upgrade planning, policies related to management, innovation, investment and financing, technological standards, IT promotion, etc;

(2) Cooperation in industrial areas such as mineral resources, civil aviation industry, electric power equipment, marine engineering equipment, energy conservation and environmental protection equipment, automotive and parts, engineering machinery, ethanol gasoline technology for motors, comprehensive utilization of mine tailings, light industry and textile, industry park construction, utilization of renewable energy, etc;

(3) Cooperation in areas of IT industry such as the internet of things, cloud computing, digital TV, mobile technologies, electronic information industry, bank automation, digital & smart cities, etc;

(4) Exchange and cooperation between Small and Medium-sized Enterprises (SMEs) in both countries.

3. Forms of Cooperation

(1) Holding the meeting of Industry and Information Technology Subcommittee of the China-Brazil High Level Coordination and Cooperation Commission, evaluate the progress of cooperation, determine new areas and forms of cooperation;

(2) Exchange of visits of delegations of ministerial and other government levels;

(3) Promotion of enhanced exchange of technology, project cooperation and joint research and development activities between enterprises and research institutes in both countries;

(4) Exchange of information of proposed events in both countries, such as international conferences, exhibitions and trade fairs related to industry and ICT, and support its enterprises and industry associations to take part in such events held by the other side;

(5) Strengthening dialogue in related multilateral fora and international organizations to which both Brazil and China are parties;

(6) Strengthening the exchange of information regarding bilateral investment projects, focusing on industrial development, in order to help governments of both countries to provide better support to these projects and companies, and to better conduct trend analysis in bilateral investments.

Article 11 - Space Cooperation Area

1. The two sides reiterate their commitment to continue and deepen their space cooperation initiatives.

2. Within the framework of the Subcommittee on Space of the High Level Committee and of the Working Group on the Brazil-China Ten-Year Space Cooperation Plan, both Parties positively evaluate the 2013-2022 Space Cooperation Plan, between the Brazilian Space Agency and the China National Space Administration, and support the cooperation on space technology, space science, space application, education and training, and other fields.

3. The two sides highlight the Brazil-China Earth Resources Satellite (CBERS) as one of the most successful scientific and technological cooperation programs between developing countries. The two sides commit to develop the follow-up CBERS satellite cooperation plan based on their respective space strategies, to start the development of the satellite CBERS-04A, and to expand and enrich the cooperation under its framework.

4. The two sides shall actively advance the implementation of the Memorandum of Understanding between the Brazilian Space Agency and the China National Space Administration on Cooperation in Remote Sensing Satellite Data and Application, signed in July 2014, prompt the international distribution of CBERS-04 satellite data to African countries, by means of the CBERS for Africa Program, make the images produced by the series of CBERS satellites to benefit more and more countries and regions, strengthen the two countries' cooperation on remote sensing satellite data and push forward the bilateral satellite application cooperation.

5. The two sides shall take full advantage of the invaluable resource represented by the Regional Centre for Space Science and Technology Education in Asia and the Pacific (China), to intensify the education and training in space technology, space science, space application, space law, and the other fields, and to advance the space science and technology level of the two countries.

Article 12 - Science, Technology and Innovation

1. The two sides consider that science, technology and innovation (S,T&I) play a strategic role in the elaboration of policies for boosting competitiveness and economic development in both countries. Both sides shall strengthen the leading role of the Subcommittee on Science, Technology and Innovation of the High-Level Committee and the Brazil-China High Level Dialogue on Science, Technology and Innovation; promote closer communication and coordination between the Ministries of Science and Technology of both countries; and explore new opportunities for cooperation in these domains.

2. The two sides agreed as priority areas of cooperation: renewable energies; bioenergy and biofuels; new materials and nanotechnology; agrarian sciences; climate change; bamboo and rattan technologies, space weather; creative economy and creative industries; innovation; smart cities; information and communication technologies (ICTs) and cloud computing; and biomedicine and

health. Both sides agreed to strengthen bilateral cooperation on advanced technology transfer and joint research and development (R&D) projects and initiatives as well as strategic planning, foresight and governance of innovation processes.

3. The two sides shall develop, finance and implement joint research projects in the above areas of common interest, based on public policies, investments and policy instruments from both countries, aiming at enhancing innovation development. Both sides will exchange information on science and technology policies, programmes and initiatives, bearing in mind the need to boost innovation in both countries.

4. The two sides agree on building bilateral platforms and/or instruments aimed at exchanging information on science, technology and innovation projects and programmes on the following topics: a) technology parks, science parks and innovation cities; b) institutions, programmes, practices and processes for financing and supporting business models; c) research and development in high-tech and knowledge-intensive sectors; d) value and supply chains of priority sectors for scientific, technological and business development (item "h" of paragraph 5 below, for further details on this topic).

5. The two sides decide to give impetus to S,T&I cooperation, according to the areas mentioned in § 2 above and to the following basic description:

(a) Renewable energies and biofuels

Cooperation Partners: Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ), Brazilian Agricultural Research Corporation (EMBRAPA), Tsinghua University, Guangxi Academy of Agricultural Sciences and Chinese Academy of Tropical Agricultural Sciences (CATAS), among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: production of biodiesel by enzymatic or chemical catalysis using algae and other low-quality non-edible oils and fats; production of second generation biofuels from biomass, mainly sugarcane bagasse; production of biofuels and chemicals from highly efficient biomass varieties or residues, such as sugary cassava and algae, using chemical, biochemical or thermochemical processes.

(b) Nanotechnology

Cooperation Partners: National Center for Nanoscience and Technology(China), National Engineering Research Center for Nanotechnology (China) and Brazilian Nanotechnology National Laboratory, among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: push forward the development of the China-Brazil Center for Innovation and Nanotechnology Research, mainly in the fields of environment, renewable energies, bio-medicine, carbon nanotubes, graphene and electronic displays.

(c) Agrarian Sciences

Cooperation Partners: Brazilian Agricultural Research Corporation (EMBRAPA) and Chinese Academy of Agricultural Sciences (CAAS), among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: push forward the development of Agricultural Science Joint Laboratories in Brazil and China (LABEX). To promote bilateral exchanges of human resources in the field of agricultural science and technology; carry out basic and applied joint research in the field of germplasm resources, agricultural biotechnology, food technology and dairy products.

(d) Renewable Energies and Climate Change

Cooperation Partners: Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ) and Tsinghua University, among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: support activities of the China-Brazil Center for Climate Change and New Energy Technology Innovation; promote the expansion of the Center's activities; promote the industrialization of enzymatic technology for biodiesel production; promote R&D on fuel cells and new energies; promote R&D on solar energy and wind power; support R&D-based actions to promote urban sustainability ("sustainable & smart cities"); support actions and events geared towards technology transfer and commercialization between Brazil and China.

(e) Space Weather

Cooperation Partners: National Space Science Center of Chinese Academy of Science (NSSC) & Brazilian National Institute For Space Research (INPE), and others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: Support research activities of the China-Brazil Joint Laboratory for Space Weather. INPE and NSSC will work together to utilize, maintain and secure space environment monitoring facilities and equipment.

(f) Digital & Smart Cities

Cooperation Partners: Brazilian State Government of Rio Grande do Sul (RS) & "Huawei do Brasil Telecomunicações LTDA" (HW), Brazilian State Government of Tocantins (TO) & ZTE Corporation (ZTE), among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: Implement the strategic and technical cooperation agreement between Huawei and the Government of RS; help develop the science, technology and innovation system of RS with a special view to develop smart cities within the State; implement the "Digital City project" agreement signed by ZTE and the Government of the State of Tocantins.

(g) Cloud Computing

Cooperation Partners: Ministry of Science, Technology and Innovation (MCTI) & "Huawei do Brasil Telecomunicações LTDA" (HW), among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: Implement the cooperation MoU about Cloud Computing and Big Data between Huawei and MCTI, develop Cloud Computing technology in Brazil, including the use for e-education, e-health and e-Government; foster mobility and assign research fellowships in the ICT area.

(h) Building platforms for innovation cooperation

Cooperation Partners: Brazilian Institute for Science and Technology Information (IBICT) & China Science and Technology Exchange Center; Brazilian Association of Science and Technology Parks and Business Incubators, technology and science parks in Brazil & China; Torch High Technology Industry Development Center of China; Chinese Academy of Science and Technology for Development (CASTED) & Brazilian Agency of Innovation (FINEP); China Development Bank (CDB) and Brazilian National Social and Economic Development Bank (BNDES), among others to be defined on the occasion of High Level Dialogues and/or S,T&I Subcommittee Meetings.

Initial actions and projects: Build platforms for information exchange and cooperation on science and technology; promote cooperation among High-Tech parks to foster innovation; discuss models of management and to finance bilateral cooperation on Tech Parks; among other strategies to promote innovation; build in strategies for innovation diplomacy between both countries.

6. Additional projects might be considered during future meetings of the Subcommittee on Science, Technology and Innovation as well as during the Bilateral High-Level Dialogue on S,T&I. It should be also noted the cross-cutting areas of diffusion, education and popularization of science, deriving, whenever possible, from actions undertaken in the above mentioned cooperation areas.

Article 13 - Cultural Area

1. The two sides recognize each other's vast cultural wealth and agree to promote cultural cooperation in order to elevate mutual understanding and strengthen friendship between the two peoples.

2. The sides will further stimulate bilateral cooperation under the framework of the Cultural Subcommittee of the High Level Committee.

3. The two sides agree to deepen cooperation in the fields of culture and arts, radio, film and television, press and publishing, sports and cultural heritage, and to foster more frequent cultural exchanges and stronger collaboration in those fields.

4. The two sides will speed up consultations for signing the agreement on the mutual establishment of cultural centers in each other's countries so as to establish such cultural centers at the earliest possible time.

5. The two sides will advance negotiations for signing the agreement on co-production in movies so as to foster partnerships between the Brazilian and the Chinese movie industries. The agreement could be signed by the Ministry of Culture of Brazil and the State Administration of Press, Publication, Radio, Film and Television of China.

6. The two sides will encourage mutual visits of key Brazilian and Chinese agents in the fields of literature, visual arts, dance, theatre and cinema, such as the exchange of delegations of movie directors and producers, directors of museums, dance and theatre companies, and directors of concert halls of both parties.

7. The two sides will encourage cultural organizations and artists of both countries to participate in cultural events such as international art festivals, art contests, exhibitions and fora held in the other country; to promote exchanges between professionals in arts (visual arts, performing arts, cinema, music, dance and design) and to encourage and support artists in academic research in the other country.

8. The two sides will strengthen exchange in the field of cultural economy and encourage cooperation between cultural enterprises of the two countries.

9. The two sides will encourage the exchange and donation of books between libraries; encourage the participation of publishing houses and cultural institutions in the international book fairs in both countries; promote the establishment of agreements between publishing houses to edit books from writers of both countries and bilingual editions whenever possible.

10. The two sides will conduct exchange and collaborations in the areas of archaeology, museum and heritage safeguarding and explore the possibility of signing an agreement between the Brazilian and Chinese Governments on preventing the theft, clandestine excavation and illicit import and export of cultural property.

11. The two sides intend to stimulate partnerships between the most important cultural institutions, concert halls and art galleries and museums of each side, in order to establish programs of artistic residencies between those institutions.

12. At least once a year, the two sides will promote the participation of artists from their respective countries in artistic residency programs developed by arts institutions that portray the contemporary art of the other Party.

13. Taking the opportunity of Brazil hosting the 2016 Rio de Janeiro Olympic Games and China bidding for the 2022 Olympic Winter Games, the two sides

agree to further strengthen their exchanges and cooperation in the field of sport, and to promote the Olympic Movement in both China and Brazil.

Article 14 - Educational Area

1. The two sides agree to strengthen educational cooperation by promoting bilateral exchanges and sharing experiences and best practices.

2. The two sides will continue to discuss means to develop bilateral cooperation under the framework of the Subcommittee on Education of the High Level Committee.

3. Both sides agree to carry out exchanges based on mutual benefit, through the concession of government scholarships.

(1) The Chinese side confirms the provision of 22 government scholarships annually to Brazilian students, for the term of this Joint Action Plan. The Brazilian side confirms that it will provide scholarships to Chinese students based on reciprocity, observing the respective legal and institutional limits.

(2) The two sides shall respectively entrust the China Scholarship Council (CSC) and the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES) to be responsible for the implementation of bilateral scholarship programs.

(3) Both sides will urge CSC and CAPES to sign operational agreements based on the directions of the Joint Action Plan.

(4) Both sides will periodically and jointly consider increasing the number of scholarships offered to the other country.

(5) The two sides agree to discuss the establishment of internship programs integrated to government scholarships, especially in the Science without Borders program. For this purpose, CSC and CAPES may invite companies from both sides to offer part-time and non-remunerated internships to students taking part in those scholarship programs.

4. To facilitate academic dialogue and cooperation between the universities of both countries, the two sides will encourage scholars to engage in academic exchanges, joint research and scholarly activities of mutual interest.

5. Both sides agree to encourage visits between governmental agencies, educational institutions and organizations to share information on education institutions, policies, laws and regulations and teaching materials.

6. Both sides agree to provide assistance in language teaching, by supporting Portuguese or Chinese language programs in universities of both countries, especially:

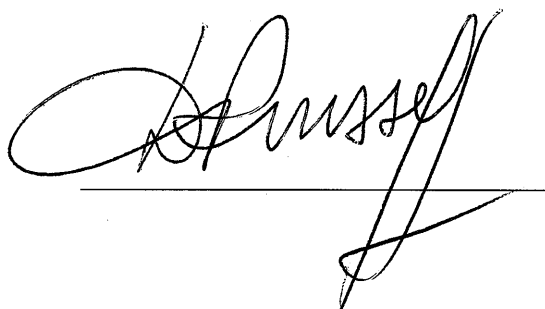
- (1) By sending language teachers to help teaching and/or assisting in teacher training.
- (2) By providing teaching materials and collaborating in the development of textbooks.
- (3) By increasing the number of Chinese universities eligible to receive Brazilian professors of Portuguese language.
- (4) By assisting the development of Confucius institutes at both the State University of Sao Paulo and Brasilia University, as well as any other institute created after the signature of this Joint Action Plan.
- (5) By assisting the development of the CELPE-BRAS examinations in Chinese universities and HSK tests in Brazilian universities.
- (6) By assisting the development of the Center for Brazilian Studies (CBS), established in the Chinese Academy of Social Sciences (CASS), the Center for Brazilian Culture established in the Peking University (PKU), as well as any other CBS created after the signature of this Joint Action Plan.
- (7) By assisting the development of other centers for the study of the Brazilian Portuguese language in Chinese universities.
- (8) By supporting the diffusion of the study and teaching of Brazilian Portuguese in universities.

Article 15

This Joint Action Plan, effective upon signing, is valid for a period of seven years.

This Joint Action Plan is done in duplicate in on 2015, in the Chinese, Portuguese, and English languages, all texts being equally authentic. In case of divergence in interpretation, the text in English shall prevail.

FOR GOVERNMENT OF
THE FEDERATIVE REPUBLIC OF
BRAZIL



FOR THE GOVERNMENT OF THE
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA





巴西联邦共和国政府与中华人民共和国政府 2015 年至 2021 年共同行动计划

巴西联邦共和国政府和中华人民共和国政府(以下称双方)一致决定,根据 2014 年 7 月中华人民共和国主席习近平对巴西进行国事访问期间两国共同发表的《巴西联邦共和国和中华人民共和国关于进一步深化中巴全面战略伙伴关系的联合声明》,对 2010 年 4 月 15 日在巴西利亚签署的《巴西联邦共和国政府和中华人民共和国政府 2010 年至 2014 年共同行动计划》进行更新并将有效期延长至 2021 年。

作为引导双边关系发展和制定未来发展目标的机制,中国—巴西高层协调与合作委员会(以下简称高委会)据此制订《巴西联邦共和国政府与中华人民共和国政府 2015 年至 2021 年共同行动计划》(以下简称《共同行动计划》),从战略高度全面指导中国—巴西全面战略伙伴关系发展。

经友好协商,双方达成协议如下:

第一条 总则

一、为进一步推动中巴全面战略伙伴关系的发展，提升两国互利友好合作水平，双方本着平等、务实、共赢的精神制订本《共同行动计划》。

二、在《巴西联邦共和国政府与中华人民共和国政府 2012 年至 2021 年十年合作规划》的补充下，本《共同行动计划》明确 2015 年至 2021 年双方合作目的、具体目标和努力方向，旨在拓宽和深化双方各领域的合作。

第二条 总体目标

双方决定为《共同行动计划》制订以下主要目标：

一、本着平等互信的原则，就共同关心的双边和多边问题加强政治磋商与协调，夯实全面战略伙伴关系的政治基础；

二、根据具体的倡议，准确、客观地确定各合作领域的目标；

三、监督全面战略伙伴关系各领域的机构机制的活动及合作计划的执行情况，促进就两国共同关心的领域交流经验；

四、评估所有合作领域的成果；

五、认识到知识经济对提升两国在全球经济中竞争力的重要作用；

六、致力于主导可持续发展的国家战略和合作，保证经济、

社会和环境层面的一体化。

七、在多边组织和国际舞台上，尤其在关于新兴经济体对全球治理和强化多边主义的贡献的问题上，双方要加强协调；

八、根据国际形势的发展，建立中长期双边关系的战略视角。

第三条 《共同行动计划》的实施

一、作为中巴定期政治对话与合作的主要机构，高委会在其职能范围内将是《共同行动计划》和《十年合作计划》的主要决策机构。高委会将每两年召开会议或酌情缩短会议间隔，继续发挥指导两国各领域合作的重要作用。在必要时，高委会将创建新的机构机制，满足双边关系的需要。

二、高委会各分委会将每年举行一次会议，推动落实《共同行动计划》。各分委会还应根据需要不断探讨新的合作领域，提出新的合作思路。各分委会应向双方各自的协调处办公室提交年度工作报告，并每两年向高委会提交报告。

三、为有效实施本《共同行动计划》，中巴高委会双方各自的协调处办公室将每年会晤一次，负责对《共同行动计划》的实施进行监督、回顾和评估，及时向各分委会提出工作建议。高委会双方各自协调处负责人将进行不定期互访，就《共同行

动计划》的实施情况进行磋商。

第四条政治领域

一、双方一致认为，当前双边关系正处于重要发展阶段，面临更高水平的战略合作和政治对话的机遇。双方将本着相互尊重、互利共赢的原则，进一步加强交流对话，增强政治互信，深化中巴全面战略伙伴关系。

二、双方积极评价习近平主席 2014 年 7 月访问巴西，以及两国元首频繁接触对两国关系发展发挥的引领作用。一致认为两国领导人应继续通过互访、通话、互致信函和在重要多边场合举行会晤等方式保持密切交往，及时就双边关系和共同关心的国际和地区问题深入交换意见。双方将进一步推动两国地方政府间交流，特别是推动建立友城和友好省州。

三、两国外交部将加强合作，不断完善对话、沟通与协调机制：

（一）两国外长级全面战略对话机制是深化双方战略互信，扩大战略共识的重要平台。双方原则上每年会晤一次，在两国其中一国轮流举行，可就双边关系的中长期规划、各自外交政策以及当前重大全球性事务和地区热点问题保持沟通与协调。此外，两国外长还可利用共同出席多边会议的机会举行会晤。

（二）两国外交部将继续在政策规划、地区及多边事务、军控、裁军和防扩散、和平利用外太空的国际法、法律合作以及国际法、气候变化、人权等领域举行磋商。

四、双方重申致力于推进多边主义和国际关系民主化，维护广大发展中国家共同利益。为此，双方强调，两国就共同关心的国际问题开展协调具有重要意义，并需要改善发展中国家在有关多边组织中的代表性。双方将继续加强在联合国、世界贸易组织、国际货币基金组织、世界银行等国际组织以及金砖国家、二十国集团、“基础四国”、七十七国集团加中国等诸边机制中的协作。双方将继续就联合国及安理会改革、全球经济治理和国际经济金融体系改革进行深入对话。双方重申高度重视世贸组织多哈回合谈判、粮食安全、能源安全、气候变化、环境保护、2015 后发展议程、网络安全和反恐等议题。

五、双方同意通过中国—拉共体论坛、东亚—拉美合作论坛等现有区域合作机制，支持和促进中国与拉丁美洲和加勒比地区关系的发展。双方强调，2014 年 7 月在巴西利亚举行的中国—拉美和加勒比国家领导人会晤是中拉关系史上的创举。2015 年 1 月在北京举行的中国—拉共体论坛首届部长级会议标志着中拉论坛正式启动，具有里程碑意义。

六、双方同意加强两国外交部间的领事和移民合作。为此，双方将：

（一）为双方执行领事职务提供必要的协助和便利。

（二）加强双边领事磋商机制，交流双方在签证、领事证件规费、护侨和移民等方面的做法，继续跟踪两国关于简化商务人员签证手续协议的落实情况，探讨商签简化旅游签证手续，积极协调两国有关部门为双边人员往来提供便利，并根据各自国家法律，采取切实措施保护在本国境内的对方公民的安全与合法权益。

（三）根据 2004 年 5 月 24 日在北京签署的《中华人民共和国和巴西联邦共和国关于刑事司法协助的条约》、2004 年 11 月 12 日在巴西利亚签署的《中华人民共和国和巴西联邦共和国引渡条约》和 2009 年 5 月 19 日在北京签署的《中华人民共和国和巴西联邦共和国关于民事和商事司法协助的条约》开展合作，并在司法协助、国际旅客、国际反恐、反腐败、追逃追赃、打击贩毒和跨国有组织犯罪等领域加强交流合作。

七、两国外交部将积极在外交立法、外交官培训等方面进行交流，并将通过举办研讨会、实施研究项目等方式，积极推动两部及相关学术机构开展交流。

八、为深化防务领域合作，双方同意加强防务和军事领域对话。该对话旨在就战略问题交换信息，并视情推进双方共同倡议。根据相关防务合作文件，特别是《中华人民共和国政府和巴西联邦共和国政府防务合作协定》以及《中华人民共和国

政府和巴西联邦共和国政府防务合作协定补充议定书》(关于信息技术、通信和遥感技术), 双方将加强高层交往和专业领域交流, 并加强在人员培训、遥感技术和防务产品等方面的合作。

九、双方将进一步加强在公共卫生、社会保障、社会救助、社会福利、扶贫等领域的对话与合作, 分享经验。为落实 2011 年 10 月签署的卫生共同行动计划, 双方将积极推动成立中巴高委会卫生分委会。

十、双方同意加强立法机构合作。利用高层访问、中国全国人大和巴西众议院定期交流机制、中国全国人大和巴西参议院及众议院专门委员会和议员友好小组等渠道, 密切两国立法机构交流合作。

十一、中国共产党已与巴西各主要政党建立友好关系, 将进一步加强两国政党交往, 深入开展治国理政经验交流。

第五条经贸领域

一、双方重申, 经贸合作是双边关系的主要组成部分。在平等互利的基础上开展经贸合作, 符合两国的利益。双方将共同努力, 落实《十年合作规划》的共识, 全面深化贸易和投资合作, 特别是在基础设施建设领域。

二、双方重申，高委会经贸分委会是促进经贸对话的重要机制，并同意最好每年举行一次会议。该机制将对正在进行的合作进行全面评估，分析新问题和新情况，寻找解决办法，确定工作方向和目标，促进中巴经贸关系持续稳定健康发展。

三、双方将切实用好经贸分委会下各个工作组平台，其中包括现有的贸易、投资、统计协调、知识产权和海关工作组。双方将加强各领域工作层面对话，在可能时对另一方感兴趣的政策和法规问题进行澄清，就双向货物贸易、服务贸易、电子商务、投资等领域的热点问题跟踪和分析。必要时，若双方同意，可视情新增工作组。

四、鼓励工作组的联系人在正式会议休会期间加强政府和企业代表间的合作与沟通，以共同评估双方在分委会下做出承诺的进展。

五、双方将继续促进双向贸易和投资的持续增长，促进双边投资的增长和多样化，并进一步加强两国经贸合作，提升水平。双方将共同开展产业合作，重点在航空、汽车及配件、交通设备、油气、电力、铁路、公路、机场、港口、仓储、交通、采矿业、农牧业、食品加工、服务业（特别是在高科技与高附加值方面）等领域。此外，还将鼓励双方企业在工业园区领域开展互利合作。

六、双方将在双边层面寻找有助于扩大高附加值产品贸易

合作的措施和政策，特别是目前集中于大宗商品的巴方出口；促进两国中小企业合作；通过友好协商解决双边经贸和投资关系中出现的问题，包括商界间的问题。巴西和中国致力于就承认中国市场经济地位的落实保持对话。巴西重申其致力于尽快解决此问题。

七、双方将鼓励实施 2015 年签署的《中华人民共和国国家发展和改革委员会与巴西联邦共和国计划、预算和管理部关于开展产能投资与合作的框架协议》以及 2014 年签署的《中华人民共和国国家发展和改革委员会与巴西联邦共和国发展、工业和外贸部关于促进产业投资与合作的谅解备忘录》。

八、双方将通过推动支线航空和公务航空市场发展，并加快政府审批销售合同，继续深化航空领域的伙伴关系。

九、双方将鼓励巴西与中国政府贸易投资促进机构和中巴企业家委员会的双方委员会进行合作，在两国组织促进活动。他们将在高层访问期间组织主要的贸易和经济主体的首席执行官会面。他们还将促进中巴企业、商会和协会间的密切联系，以增强互信，寻求双赢合作机会。

十、双方将支持中巴企业家委员会促进中巴商界间的对话和合作。中巴企业家委员会的双方委员会将和两国的官方贸易和投资促进机构密切合作，以促进双边贸易投资增长和多样化。其中，中巴企业家委员会的双方委员会将协助举办与有关当局

以及两国特定经济领域间的会议。他们还将共同就商界感兴趣的领域中的活动出具分析和年度报告,作为对高委会相关分委会工作的贡献。

十一、鉴于相互投资的重要性,双方将在投资促进领域进行合作,交换与投资批准程序相关的信息,加强外国直接投资统计方面的交流与合作。

十二、在双边投资合作的框架下和符合各自国内法律法规的前提下,双方将为开展基础设施和交通领域的合作提供便利;鼓励双边投资;在开发和实施基础设施项目方面开展深入合作;就相关法律法规及发展计划交换信息;促进技术交流和人员培训;鼓励国家发展银行以及其他金融机构支持两国基础设施项目。

十三、在铁路投资合作方面,双方同意采取切实措施落实于2014年7月签署的《中华人民共和国国家发展和改革委员会与巴西联邦共和国交通部关于铁路合作谅解备忘录》。

十四、中方将在此共同行动计划存续期间鼓励中国企业参加一个或多个特许经营类铁路项目招标程序,巴方将根据招标程序的要求,使有关基础信息能被获取。

十五、双方将在经贸分委会框架下建立一个服务贸易工作组,就双方商定的重点服务贸易领域开展数据交换及对话与合作。

十六、双方将继续加强海关和旅游合作以进一步增进双边经贸关系。

十七、双方将继续通过在日内瓦及双方首都的磋商加强在世贸组织的沟通和协调；共同反对各种形式的保护主义；尊重多哈发展授权，推动多哈回合谈判在已有成果基础上尽早结束，取得全面、平衡、有益发展的结果，并照顾发展中成员的主要关切。双方还将加强在其他多边和国际论坛中的立场协调，以便建立国际规则，实施国际经济和金融制度的改革，促进全球贸易繁荣和经济的可持续发展。

十八、双方强调要推动地方经贸合作，利用友好省/州市机制，强化两国地方政府之间的经贸联系。

第六条 能源矿产领域

一、双方一致认为，两国在能源矿产领域开展投资合作的潜力巨大。

二、双方将在中巴高委会能源矿产分委会的框架下，进一步加强信息沟通与交流，推动落实一批能源矿产领域合作项目，及时协调解决项目实施中出现的问题，提升双方投资便利化程度，以及联合技术开发。

三、双方将加强石油和天然气领域合作，包括贸易、勘探

开发、融资、工程服务和装备，旨在促进在巴中资企业的发展
和与巴西企业的伙伴关系。双方还将合作加强油气供应链方面
的相互投资。

四、双方将继续加强电力领域合作，深入开展技术交流和
联合技术开发，推动双方企业在输电技术和输电工程建设方面
开展合作。

五、双方将合作提升能源使用效率，如智能电网和新能源
开发，特别是可再生能源（风能、太阳能、水能、生物燃料和
生物能）。

六、双方将在核能领域开展合作，并通过组织研讨会等方
式研究核能合作的具体形式。

七、两国将加强在生物燃料领域的合作并发展伙伴关系，
以强化生物燃料作为能源商品的作用，并推广生物燃料的生产
和在国际上的使用。

八、双方同意扩大双方企业在矿业领域的合作，鼓励开展
双边投资和在三国联合投资，促进必要的基础设施投资以便
于矿产资源的经济开发和矿产品贸易。

九、双方重点推进铁、铝、镍、铜、钾、磷酸盐、稀土和
煤炭等矿产联合技术开发及开采加工。因此，双方同意促进双
向投资，包括投资支持出口中国的基础设施和提高当地价值的
矿产品生产 and 加工。

十、两国政府将就能源和矿业问题保持沟通，特别是关于公共政策、发展目标、环境保护努力、新技术开发和双边合作。

十一、双方将推动在两国召开能源和矿业领域关于贸易和投资的会议和商务论坛。

十二、双方将确认创新方向，以促进中国技术在巴西应用和巴西技术在中国应用。

第七条 财政和金融领域

一、双方认识到在金融市场日益全球化背景下，共同努力提升其稳定性以促进社会经济的发展十分重要。

二、双方将充分发挥高委会财金分委会的作用，加强信息的交换及在宏观经济政策方面的合作。

三、通过中巴财金分委会，双方以期达到以下目标：

（一）加强两国宏观经济政策对话：就两国宏观经济政策，包括财政、税收、货币、经济发展战略等议题进行讨论与交流，加强政策合作，推动两国经济可持续增长。

（二）加强多边财经事务合作：加强双方在多边和诸边经济论坛（包括 G20、“金砖国家”（BRICS）、金砖国家新开发银行（NDB）、亚洲基础设施投资银行以及多边经济组织（包括国际货币基金组织、世界银行）的政策立场协调，深化在克

服金融危机和改革国际金融体系方面的合作,提升新兴市场和发展中国家的代表性和发言权,促进建立公平、公正、包容、有序的国际金融新秩序。

(三) 加强两国金融合作: 1、加强两国央行间合作。2、加强两国金融监管机构(包括银行业、证券业、保险业监管机构)之间的合作,包括经验交流和信息沟通。3、为两国的金融机构创造更多的合作机遇,在本国法律允许框架内为双方互设机构和开展业务提供便利。4、加强中巴期货市场交流合作。5、促进贸易融资。6、继续讨论中巴双边贸易中使用本币的有关问题。7、探讨如何通过加强两国金融合作促进双边直接投资和组合投资。

第八条 农业领域

一、为了促进两国在农业政策方面的定期高层对话以及增进互相了解,双方应推动副部级或部级领导互访,以每年一次为宜。

二、双方应通过外交渠道、官方网站或负责协调的部委的联系人之间直接接触交换意见看法和信息。交换的内容包括农业政策、相关数据以及对相关地区和多边问题的意见和观点等。

三、双方应在考虑法律规定和知识产权的基础上,开展动植物优良种质资源、生物技术、生物质能源技术和农业生产技

术领域的信息交流与合作研究。

四、双方应就有关农产品贸易开展联合评估，积极扩大双边农产品贸易，优化贸易结构，促进贸易产品多元化，鼓励开展直接贸易，降低贸易成本。

五、双方应推动专家团组不定期互访，学习和借鉴对方先进的农业技术和管理经验。

六、双方应就实用农业技术、农业政策、农村信贷、合作社、农村基础设施、城乡关系等共同关注的主题共同举办技术培训班和研讨会。

七、双方政府支持中国农业科学院和巴西农业科学院加强合作，其中包括对双方感兴趣的项目共同提出合作倡议。

八、双方应继续在 WTO、FAO、UNCTAD、OIE 等有关国际组织就农业的讨论中，加强沟通，协调立场，建立有利于保护发展中国家农民利益、公平有力的国际农产品贸易体系和国际规则。

九、双方注意到由农业出口补贴所造成的国际贸易严重扭曲，双方重申将根据 2013 年在巴厘岛通过的《WTO 部长级会议宣言》，致力于支持开展 WTO 磋商，促进各国取消使用农业出口补贴这一政策工具。

十、双方同意，根据巴厘部长级会议，多边谈判应通过切

实完善市场准入、取缔出口补贴的方式，着重创造公平竞争环境。

十一、双方应与经贸分委会下的投资工作组协调，为促进在粮食和食品加工、农业相关基础设施和物流等农业相关领域加强相互投资创造良好的环境。

十二、中国国家开发银行愿意为双边农业合作的发展提供金融支持，包括支持中巴之间的农业研究项目、农业贸易、相互农业投资及技术培训班和研讨会。巴西银行和巴西国家发展银行也愿意根据两家机构的政策指导方针为这些项目提供支持。

十三、双方将加快开展对农业生物技术产品相关的贸易和监管问题的信息交流。

第九条质量监督、检验检疫领域

一、双方承诺将进一步加强双边食品农产品检验检疫领域合作与交流，通过实施能够保证动植物产品的安全与质量、符合 WTO 规则并可以实现双边贸易的简化与快捷的程序，促进两国食品农产品贸易健康发展。中国和巴西将进一步加强两国政策经验的交流，增进互信，使双边食品和农产品贸易进出口多样化。

二、双方将协调在多边论坛和其他国际组织(世界贸易组织、世界动物卫生组织、国际食品法典委员会、国际植物保护公约等)的立场。

三、双方同意加强 SPS 措施的相互提示通报,以保障贸易顺利发展,防止发生因 SPS 措施变更而产生的货物滞港问题。

四、中国国家质检总局和巴西农业、食品供给部将保持在所有层面上的定期对话,确保早期预警系统的实施,本着一事一议的原则,通过快速检查针对可能影响双边贸易的卫生问题所采取的措施,以快速解决新出现的卫生问题。

五、双方承诺确保巴西禽肉、牛肉、猪肉和水产品输往中国和中国羊肠衣、水产品输往巴西的贸易顺畅。基于对等原则,双方将在完成法律法规要求的评审程序后,及时批准对方推荐的肉类产品生产企业注册,确保双边贸易顺畅。

六、为解决中巴两国水果相互准入问题,双方保证开展必要的风险评估,加大磋商力度,尽早实现两国水果相互贸易。启动并签署关于水果和蔬菜领域双边协议的谈判。双方确认需优先解决的水果是:甜瓜/柑橘/葡萄(巴西)和梨/苹果/柑橘(中国)。

七、中巴还将就奶制品双向贸易的卫生程序达成协议。

八、双方同意愿进一步加强计量、标准、认证认可领域的

交流与合作，通过互访和研讨，交流双方在计量、标准和认证认可领域的法律、法规、技术规范 and 标准。共同开展合作研究和技术交流，并加强在 ISO、IEC、OINL 等国际组织活动的合作和相互支持。

第十条 工业和信息产业领域

双方将进一步发挥中巴高委会工业和信息产业分委会作用，继续加强工业和信息产业领域双边合作。

一、宗旨

（一）加强两国工业和信息产业发展经验共享，促进产业政策对话与信息交流；

（二）充分发挥两国工业和信息通信领域互补性，挖掘合作潜力；

（三）促进两国企业合作，增进中巴投资机会。

二、合作领域

（一）分享各自在工业化和信息化进程中的成功经验；开展工业和信息产业政策对话。具体包括发展战略、转型升级规划、管理政策、创新政策、投融资政策、技术标准政策、信息技术推广政策等内容；

（二）两国在矿产资源、民用航空、电力装备、海洋工程

装备、节能环保装备、汽车及零部件、工程机械、车用乙醇技术、尾矿综合利用、轻工纺织、工业园区建设、可再生能源利用等工业领域的合作；

（三）两国在互联网、物联网、云计算、数字电视、移动通信、电子信息、银行自动化、数字和智慧城市等信息产业领域的合作；

（四）两国中小企业间交流与合作。

三、合作方式

（一）召开中巴高委会工业和信息产业分委会会议，评估合作进展，确定新的合作领域和方式；

（二）部级及其他级别政府代表团双边互访；

（三）推动两国相关企业和研究机构之间加强技术交流、项目合作和开展联合研发；

（四）交流两国拟举办的有关工业和信息产业国际会议、展览会和贸易促进会等活动信息，支持本国企业和行业协会参与对方举办的此类活动；

（五）在双方均参加的多边论坛和国际组织中加强协调；

（六）加强双边投资项目的信息交流，聚焦工业发展，使两国政府为企业和项目提供更好的支持，更好地开展双边投资趋势分析。

第十一条 航天合作领域

一、双方重申愿意继续拓展航天合作。

二、在中巴高委会航天分委会框架下，双方将评估《2013-2022 年中国国家航天局与巴西航天局航天合作计划》的实施，并促进两国在空间技术、空间科学、空间应用、教育培训等领域合作。

三、双方将中巴地球资源卫星（CBERS）誉为发展中国家之间最成功的科技合作计划之一。双方愿意围绕各自航天规划，开展后续 CBERS 卫星合作计划，启动 CBERS-04A 卫星的研制，扩大和丰富合作成果。

四、双方积极落实 2014 年 7 月签署的《中华人民共和国国家航天局与巴西联邦共和国航天局关于遥感卫星数据及其应用合作的谅解备忘录》，并通过 CBERS 非洲计划，推动 CBERS-04 星卫星数据向非洲国家分发，让 CBERS 系列卫星生成的图像数据惠及更多的国家和地区，加强两国在遥感卫星数据领域的合作，推动双方卫星应用水平。

五、双方将充分利用联合国附属的空间科学与技术教育亚太区域中心（中国）宝贵资源，推动两国在空间技术、空间科学、空间应用、空间法律等领域交流和培训，提升两国空间科技水平。

第十二条科技和创新领域

一、双方均认为科技和创新对制定促进两国竞争力和经济发展的政策具有战略作用。双方将增强高委会科技和创新分委会和中巴高级别科技创新对话的引领作用,密切两国科技部间的沟通与协调,不断发掘这些领域中新的合作切入点。

二、双方商定将可再生能源、生物能源与生物燃料、新材料与纳米技术、农业科学、气候变化、竹藤技术、空间天气、创意经济与创意产业、创新、智慧城市、信息通信技术与云计算、生物医学与健康,作为未来优先合作领域。双方商定加强在先进技术转移、联合研发项目与倡议以及战略规划、远见和创新过程管理方面的双边合作。

三、双方将基于两国的公共政策投资和政策工具,发展、资助和实施以上双方共同感兴趣的联合研究项目,以加强创新发展。考虑到两国促进创新的需要,双方将就科技政策、项目和倡议进行信息交流。

四、双方商定搭建双边平台和/或工具,进行有关以下话题的科技计划与创新项目的信息交流:1)技术园区、科学园区和创新城市;2)资助与支持商业模式的机构、计划、实践和过程;3)高新技术和知识密集型行业中的研发;4)科技与经济优先领域的价值链和供应链(关于该话题的详细内

容见第五点第（八）项）。

五、根据上述第二点提及的领域及以下基本描述，双方决定促进科技创新合作：

（一）可再生能源和生物燃料

合作单位：清华大学、广西农科院、中国热带农业科学院，巴西里约联邦大学、巴西农牧业研究院，及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：酶法或化学法转化藻类和其他的低品质非食用油脂生产生物柴油；利用生物质特别是甘蔗渣生产第二代生物燃料；通过化学、生物化学法或者热化学等过程，从含糖木薯和藻类等高效的生物质或残渣生产生物燃料和化学品。

（二）纳米技术

合作单位：国家纳米科学中心（中国）、纳米技术及应用国家工程研究中心（中国）、巴西纳米技术国家实验室，及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：推动中巴纳米技术研究与创新中心的发展，主要涉及环境、可再生能源、生物医学、碳纳米管、石墨烯和电子显示器领域。

（三）农业科学

合作单位：中国农业科学院、巴西农牧业研究院，及其他

在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：推动中巴农业科学联合实验室的发展。推动双方农业科技人员交流，开展在种质资源、农业生物技术、食品技术和乳制品方面的基础及应用联合研究。

（四）可再生能源和气候变化

合作单位：清华大学、巴西里约联邦大学，及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：支持中巴气候变化和新能源技术创新研究中心的活动；促进该中心活动的扩大；推动酶法制备生物柴油生产产业化、燃料电池及新能源的研发；促进太阳能及风能的研究；支持开展基于研发的促进城市可持续发展（“可持续城市、智慧城市”）的活动；支持着眼于中巴科技成果转化和商业化的活动。

（五）空间天气

合作单位：中科院国家空间科学中心、巴西国家空间研究院，及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：支持中巴空间天气联合实验室开展研究活动，巴西国家空间研究院与中科院国家空间科学中心将共同利用、维护保障空间环境检测设施设备。

（六）数字城市、智慧城市

合作单位：华为公司、巴西南大河州政府；中兴通讯公司、巴西托坎廷斯州政府，及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：落实华为公司与巴西南大河州政府签署的战略和技术合作协议；以发展州内智慧城市的特殊视角，帮助发展南大河州的科技创新系统；落实中兴通讯公司与巴西托坎廷斯州政府签署的“数字城市项目”协议。

（七）云计算

合作单位：华为公司、巴西科技和创新部，及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划：落实华为公司与巴西科技和创新部《关于云计算和大数据技术合作谅解备忘录》，推动云计算技术在巴西的发展，包括基于云计算的电子教育、电子医疗以及电子政务的应用；促进 ICT 领域的流动性，分配该领域的研究奖学金。

（八）搭建创新合作平台

合作单位：中国科学技术交流中心、巴西科技信息研究院；科技部火炬中心、巴西科技园区与商业孵化器联合会和中国、巴西科技园区；中国科学技术发展战略研究院、巴西创新署；

中国国家开发银行和巴西国家社会经济发展银行,及其他在高级别对话和/或科技和创新分委会会议上确定的单位。

初步行动与计划:搭建科技信息交流与合作平台;推动高新园区合作以促创新;讨论管理模式,资助双边技术园区合作;实施其他促进创新的战略;建立两国间的创新外交战略。

六、双方将在今后的科技和创新分委会及高级别科技创新对话会议上研究其他合作项目。应关注科学传播、教育和普及的交叉领域,可能的时候,结合上述合作领域开展活动。

第十三条文化领域

一、双方认同对方国家丰富的文化资源,一致同意促进文化领域合作,以深化两国人民间的了解,加深友谊。

二、双方将在两国高委会文化分委会框架下推动双边合作。

三、双方同意密切与加强两国在文化艺术、广播影视、新闻出版、体育及文化遗产等领域的合作,并在以上领域推动更加密切的交流。

四、双方将加快两国互设文化中心协定的商签工作,尽快实现在对方国家设立文化中心。

五、双方将推动磋商电影领域合作拍摄的相关协议,以增

进两国电影和电视产业之间的合作。上述协议可由巴西文化部与中国国家新闻出版广电总局共同签署。

六、双方鼓励两国文学、视觉艺术、舞蹈、戏剧和电影领域重要人士互访，鼓励电影导演、制片人、博物馆长、舞蹈及戏剧团、音乐厅负责人等代表团互访。

七、双方积极推动两国艺术团组和艺术家参与在对方国家举办的国际性艺术节、艺术比赛、展览和论坛等文化活动。加强两国艺术界，如视觉艺术、表演艺术、电影、音乐、舞蹈、设计等领域的专业人士交流，鼓励并支持艺术家到对方国家进行学术研究。

八、双方将加强文化产业领域交流，鼓励两国文化企业开展合作。

九、双方鼓励两国图书馆之间开展图书交换和互赠，鼓励两国出版社及文化机构参加在两国举行的国际书展，鼓励两国出版社签署协议，编辑出版双方国家作者的作品，在可能情况下出版双语作品。

十、双方同意在考古、博物馆和遗产保护领域开展交流，并探讨签署两国政府《关于防止盗窃、盗掘和非法进出境文化财产的协定》的可能性。

十一、双方鼓励各自重要文化机构、音乐厅、画廊和博物馆等建立正式合作关系，以开展以上机构间的客座艺术家交流

计划。

十二、双方推动各自艺术家至少每年一次参加由对方当代艺术机构举办的客座艺术家交流项目。

十三、双方同意以巴西举办 2016 年里约热内卢奥运会和中国申办 2022 年冬季奥运会为契机，进一步加强两国体育领域的交流与合作，推动奥林匹克运动在中国和巴西的发展。

第十四条教育领域

一、双方同意通过促进双边交流，共享经验和最优方法，增进教育领域合作。

二、双方同意在中巴高委会教育分委会的框架下，继续探讨增进双边合作的新形式。

三、根据互惠原则，双方互换政府奖学金。

（一）中方确认在本《共同行动计划》有效期内每年向巴方提供 22 人 / 年政府奖学金名额。巴方本着对等的原则，在遵守双方各自法律和制度的前提下，确认将向中国学生提供奖学金。

（二）双方分别委托中国国家留学基金管理委员会和巴西高等教育人员促进会负责互换政府奖学金的具体工作。

（三）双方将敦促中国国家留学基金管理委员会和巴西高

等教育人员促进会根据《共同行动计划》签署操作协议。

(四)双方还将定期共同探讨进一步增加给对方国提供奖学金数量的可能性。

(五)双方同意在政府奖学金框架内，特别是在科学无国界项目下，探讨设立实习项目。中国国家留学基金管理委员会和巴西高等教育人员促进会将推动双方民营企业向奖学金生提供无薪实习机会。

四、双方积极推动两国高等院校开展校际对话合作，鼓励两国学者在共同感兴趣的领域开展学术交流、合作研究以及其他学术活动。

五、双方鼓励两国教育行政部门、教育机构和教育组织之间进行互访，互相提供并更新有关教育机构、教育政策和法规以及教材等信息资料。

六、双方将互相推广语言教学，支持两国高校设立汉语和葡语专业。

(一)互相派遣语言教师，进行语言教学或协助开展教师培训；

(二)提供教材和合作编写教材；

(三)增加可接收巴西的葡萄牙语教师的中国高校的数量；

(四)继续推动巴西圣保罗州立大学孔子学院和巴西利亚

大学孔子学院的发展，也将支持在《共同行动计划》签署后开办的孔子学院的发展；

（五）支持中国高校的葡萄牙语水平考试(CELPE-BRAS)考点和巴西高校的汉语水平考试（HSK）考点的发展。

（六）支持中国社会科学院巴西研究中心、北京大学巴西文化中心的发展，也将支持在《共同行动计划》签署后开办的巴西研究中心的发展。

（七）支持中国大学巴西葡语专业的发展；

（八）支持中国大学开办巴西葡语专业。

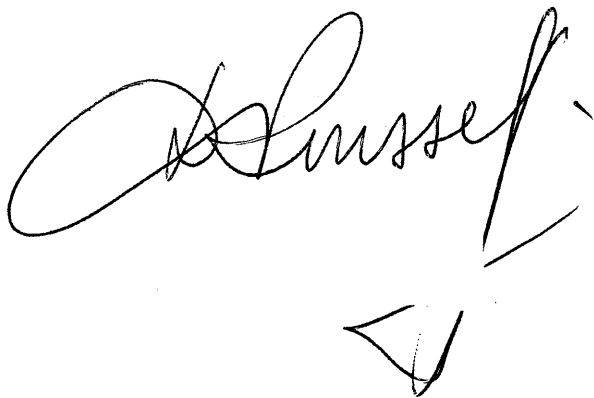
第十五条

本《共同行动计划》自签字之日起生效，有效期七年。

本《共同行动计划》于二〇一五年五月十九日在巴西利亚签订，一式两份，每份都用中文、葡萄牙文和英文写成，三种文本同等作准。如对文本的解释发生分歧，以英文文本为准。

巴西联邦共和国政府

代 表

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A. Linsse", with a large, stylized flourish extending from the end of the signature.

中华人民共和国政府

代 表

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized Chinese characters, likely reading "李超" (Li Chao).